



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Flavia Caroline Deable Zacarias

**3. OBJETO**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS E COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS E RURAIS, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ”.

**4. JUSTIFICATIVA**

4.1. Compete ao Município de Pontal do Paraná a implementação da política de limpeza pública, assegurando tanto à população residente quanto aos veranistas o acesso aos serviços de coleta e manutenção urbana em condições adequadas de higiene, salubridade e proteção ambiental.

4.2. De acordo com a estimativa do IBGE (2025), o Município possui aproximadamente 33.131 habitantes. No entanto, durante os meses de verão, a população chega a atingir cerca de 200 mil pessoas, conforme estimativas divulgadas por estudos e levantamentos relacionados à sazonalidade turística. Esse expressivo aumento populacional gera uma sobrecarga significativa na produção de resíduos sólidos, tornando imprescindível o reforço das ações de coleta e a intensificação dos serviços de limpeza pública para assegurar a manutenção das condições adequadas de saúde pública, conservação ambiental e bem-estar da população.

4.3. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (SMMAAP) é responsável pela coordenação desses serviços, que compreendem a coleta convencional de resíduos domiciliares nas áreas urbanas e rurais, bem como a coleta seletiva, executadas diariamente no período diurno.

4.4. A adequada prestação desses serviços está diretamente relacionada aos princípios do desenvolvimento sustentável, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada dos resíduos sólidos, para a preservação da qualidade ambiental e para a promoção de benefícios sociais, econômicos e sanitários ao Município.



4.5. Considerando que os serviços de limpeza pública constituem atividade essencial, contínua e de responsabilidade do Poder Público Municipal, e que a Prefeitura de Pontal do Paraná não dispõe de estrutura operacional, frota, equipamentos e quadro próprio de pessoal em quantidade suficiente para atender, com eficiência e regularidade, à demanda existente, especialmente diante da expressiva variação populacional ao longo do ano, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

4.6. A contratação visa assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo o atendimento das necessidades do Município, especialmente nos períodos de maior geração de resíduos sólidos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Ressalta-se, ainda, que os quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência foram definidos com base em estudos técnicos que consideraram as características operacionais do Município e os cenários de maior demanda decorrentes da sazonalidade populacional, constituindo estimativas destinadas ao adequado dimensionamento da contratação.

#### **4.8. Definições principais:**

##### **4.8.1. Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)**

4.8.1.1. São aqueles originados das atividades domésticas em residências urbanas, do comércio, dos prestadores de serviços e da limpeza de vias e logradouros públicos. Incluem os resíduos domiciliares, comerciais, de varrição, de feiras livres, podas de árvores, restos de limpeza pública, entre outros de natureza semelhante.

4.8.1.2. De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 13, inciso I, alínea “a”), os RSU correspondem à fração de resíduos sólidos cuja responsabilidade de gerenciamento é, em regra, do poder público municipal, devendo ser coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada.

##### **4.8.2. Resíduos recicláveis**

4.8.2.1. São aqueles resíduos sólidos que, após o consumo ou descarte, apresentam potencial de retorno ao ciclo produtivo por meio de processos de transformação, podendo ser reaproveitados como matéria-prima para a fabricação de novos produtos.

4.8.2.2. Incluem, entre outros, papel, papelão, plásticos, metais, vidros e embalagens em geral, desde que estejam em condições de triagem, beneficiamento e reciclagem.

4.8.2.3. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 3º, inciso XIV) define reciclagem como o “processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

4.8.2.4. Dessa forma, os resíduos recicláveis se distinguem dos rejeitos, pois possuem valor econômico e ambiental agregado, constituindo um dos pilares da gestão sustentável dos resíduos sólidos, com relevância social na geração de emprego e renda, especialmente por meio da atuação de cooperativas e associações de catadores.

## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

| Lote 01       |                                                                                           |                  |                    |                                  |                          |             |                   |                  |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|-------------------|------------------|
| Item          | Serviços                                                                                  | Unid.            | Quant. Equipe<br>s | Valor unid./equip<br>e/dia (R\$) | Valor total diária (R\$) | Dias Aprox. | Valor Mensal(R\$) | Valor Total/dias |
| 1             | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Baixa temporada                | equipe/turno/dia | 08                 | 2.523,03                         | 20.184,23                | 304         | 605.526,90        | 6.136.005,92     |
| 2             | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Equipe extra - Baixa Temporada | equipe/turno/dia | 04                 | 1.825,69                         | 7.302,76                 | 304         | 219.082,80        | 2.220.039,04     |
| 3             | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais – Coleta marítima - Anual        | equipe/dia       | 01                 | 1.238,09                         | 1.238,09                 | 365         | 37.142,70         | 451.902,85       |
| 4             | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Alta Temporada                 | equipe/turno/dia | 10                 | 2.081,10                         | 20.810,99                | 85          | 624.329,70        | 1.768.934,15     |
| 5             | Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais - Equipe extra - Alta Temporada  | equipe/turno/dia | 06                 | 2.057,52                         | 12.345,13                | 85          | 370.353,90        | 1.049.336,05     |
| Total Lote 01 |                                                                                           |                  |                    |                                  |                          |             | 11.626.217,01     |                  |
| Lote 02       |                                                                                           |                  |                    |                                  |                          |             |                   |                  |
| 1             | Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos - Baixa Temporada                     | equipe/dia       | 03                 | 2.450,22                         | 7.350,65                 | 304         | 220.519,50        | 2.234.597,60     |
| 2             | Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos - Alta Temporada                      | equipe/dia       | 05                 | 2.500,21                         | 12.501,07                | 85          | 375.032,10        | 1.062.590,95     |
| Total Lote 02 |                                                                                           |                  |                    |                                  |                          |             | 3.297.188,55      |                  |
| TOTAL GERAL   |                                                                                           |                  |                    |                                  |                          |             | 14.923.406,56     |                  |

Os valores estimados nesta planilha referem-se a média do mapa de cotações, conforme demonstrado no ETP.



### 5.1.1. Período de execução dos serviços

5.1.1.1. Os serviços serão executados em períodos de baixa e alta temporada, conforme calendário definido pela Administração mediante Ordem de Serviço. A fundamentação dos períodos e dos quantitativos estimados consta do item 5 do ETP.

5.1.1.2. Os quantitativos de até 304 dias de baixa temporada e 85 dias de alta temporada constituem limites máximos de cenários distintos, não cumulativos em um mesmo período anual. A programação efetiva observará a vigência contratual, sem sobreposição dos períodos.

5.1.1.3. A coleta convencional terrestre regular observará a seguinte programação, inclusive nos feriados, conforme o dia da semana:

**a) De segunda-feira a sábado:** 8 equipes por dia na baixa temporada, sendo 4 por turno, e 10 equipes por dia na alta temporada, sendo 5 por turno;

**b) Aos domingos, exclusivamente no setor REFORÇO:** 2 equipes no primeiro turno na baixa temporada e 4 equipes na alta temporada, sendo 2 por turno.

5.1.1.4. Os quantitativos e valores do quadro do item 5 constituem limites máximos estimados, sem garantia de utilização integral. Para a programação regular da coleta convencional terrestre, o quantitativo de equipe/turno/dia será apurado por:

**a) Baixa temporada:**  $8 \times \text{dias de segunda-feira a sábado} + 2 \times \text{domingos}$ ;

**b) Alta temporada:**  $10 \times \text{dias de segunda-feira a sábado} + 4 \times \text{domingos}$ .

5.1.1.5. As equipes extras serão acionadas mediante Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração e as condições do item 5.2.4.1, respeitados os limites contratuais. Seus quantitativos não constituem previsão de utilização obrigatória.

5.1.1.6. A medição e o pagamento observarão as unidades efetivamente autorizadas, executadas e atestadas, conforme os critérios de cada modalidade. As equipes extras serão medidas nos itens próprios, sem duplicidade com as equipes regulares.

5.1.1.7. A composição dos preços deverá considerar a programação prevista neste item, os custos fixos da estrutura necessária e os custos de pessoal, incluindo folgas e substituições. As médias de rodagem do item 5.2.10.2.2 já incorporam a redução dominical, não cabendo nova redução pelo mesmo motivo nem acréscimo dos percursos já contemplados.

## 5.2. DETALHAMENTO LOTE 01: ITENS 1, 2, 3, 4 E 5 COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

5.2.1. Consiste no recolhimento, manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos domiciliares de todos os resíduos classificados como Classe IIA (não perigosos e não inertes) pela ABNT NBR 10004:2004 que sejam oriundos dos imóveis residenciais, dos estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e institucionais, de feiras livres, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto



de geração à estação de transbordo, onde serão descarregados (Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário Pontal/Matinhos - CIAS ou outro local que porventura seja informado à **CONTRATADA**), seguindo ainda as definições da NR-38 – Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos.

5.2.1.1. Metodologia e Planejamento dos serviços executados:

5.2.1.2. A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões e mão de obra operacional qualificada conforme especificado nos itens 5.2.5. e 5.2.6., deste projeto;

5.2.1.3. A coleta regular domiciliar deverá atender todo o Município, observando as frequências e os dias de execução estabelecidos no item 5.2.10.1.1 e no respectivo quadro de setores. Na baixa temporada, os setores urbanos 01 a 04 serão atendidos em frequência alternada, no mínimo 03 (três) vezes por semana; na alta temporada, de segunda-feira a sábado. A Colônia Pereira será atendida 02 (duas) vezes por semana na baixa temporada e 03 (três) vezes por semana na alta temporada.

A coleta convencional terrestre será executada em 02 (dois) turnos diários, de segunda-feira a sábado, em ambas as temporadas. Aos domingos, o atendimento será exclusivo do setor REFORÇO, com 02 (duas) equipes em 01 (um) turno na baixa temporada e 04 (quatro) equipes, sendo 02 (duas) por turno, na alta temporada, conforme o item 5.2.6.2. Os feriados observarão a programação correspondente ao dia da semana, e o setor REFORÇO será atendido de segunda-feira a domingo.

5.2.1.4. A **CONTRATADA** deverá estruturar sua operação de modo a possibilitar a utilização dos mesmos veículos em ambos os turnos, mediante adequada organização logística, operacional e de manutenção. Para fins de execução, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- cada turno deverá contar com equipe completa e distinta (motorista e coletores), não sendo permitida a sobreposição de jornadas;
- deverá ser garantida a plena condição de uso dos veículos entre os turnos, incluindo manutenção preventiva e corretiva;
- a operação deverá assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços em ambos os períodos;
- deverão ser rigorosamente observadas as normas trabalhistas, de segurança e medicina do trabalho;

A adoção da operação em dois turnos tem por objetivo otimizar a utilização da frota, ampliar a capacidade operacional e reduzir custos da contratação, considerando que os veículos representam parcela relevante da composição de custos.

5.2.1.5. A **CONTRATADA** deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município ou, quando inexistir uma padronização, estiverem devidamente adequados:

- Resíduos Domiciliares,



- Materiais de Varredura Domiciliar;
- Resíduos Sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais compatíveis com o domiciliar;
- Restos de limpeza e poda de jardins, provenientes de imóveis residenciais, desde que, devidamente acondicionados em sacos plásticos, até 3 sacos de 100 (cem) litros por gerador;
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres;
- Resíduos oriundos dos Mercados de Peixe.

5.2.1.6. Não serão compreendidos como resíduos domiciliares para efeito de remoção obrigatória: terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais e comerciais, mesmo que não perigosos, e os que excederem 50 Kg ou 100 litros. Nestas situações, a **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, para as devidas providências;

5.2.1.7. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, 01 (um) encarregado de coleta, que será responsável pela coordenação da coleta dos resíduos domiciliares. Também deverá ser disponibilizado 1 (um) veículo de apoio para atender ao encarregado de coleta.

5.2.1.7.1. Para fins de dimensionamento de custos referentes ao veículo de apoio destinado ao encarregado da coleta, adota-se como parâmetro uma quilometragem média de 30 km percorridos por dia. Tal estimativa foi estabelecida considerando a extensão territorial linear do Município, de aproximadamente 22 km, bem como o fato de que o veículo de apoio não necessitará, diariamente, percorrer toda a extensão municipal.

5.2.1.8. Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e à sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência;

5.2.1.9. A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, eventos climáticos, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à **SMMAAP** no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a **CONTRATADA** quanto à alternativa a ser seguida;

5.2.1.10. Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada em conformidade com o descrito neste projeto básico:

5.2.1.11. Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

5.2.1.12. O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal;

5.2.1.13. Nas vias de grande fluxo de veículos a coleta deverá ser feita em etapas



distintas para cada um de seus lados, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

5.2.1.14. Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos das Classes II-A e II-B (quando aplicável, exemplos: vidro, latas de alumínio, isopor, entre outros) e que atendam às seguintes condições:

- Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;
- Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 06 (seis) metros do alinhamento do terreno, e o acesso esteja seguro e desobstruído;
- Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;
- Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;
- Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;
- Resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento;
- Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;
- É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro ou de volta ao passeio;
- Os caminhões coletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito;
- Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduo apresentado a coleta e transportá-lo até o caminhão.

5.2.1.15. Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

5.2.1.16. No percurso de deslocamento para a descarga no destino final, todas as tampas de abertura do veículo coletor deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas permanecer abertas apenas quando na execução da coleta;

5.2.1.17. Pede-se a especial atenção dos motoristas dos veículos coletores, quando em trânsito em direção ao aterro sanitário do CIAS ou local de transbordo indicado pela **CONTRATANTE**, com objetivo de efetuar a descarga dos resíduos, para reduzirem a marcha de seus veículos nas curvas existentes no trevo de acesso da PR 412 a PR 407, evitando-se dessa forma o derramamento de chorume nas vias públicas, bem como demais locais com curvas;



5.2.1.18. A **CONTRATADA** deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, através da SMMAAP, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados;

5.2.1.19. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação e autorização da SMMAAP;

5.2.1.20. Havendo aumento ou diminuição do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à **CONTRATADA** que aumente ou diminua o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente, que será tratado em aditivo contratual até os valores previsto em lei;

5.2.1.21. A Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, depois da ciência da **CONTRATADA**, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias.

5.2.1.22. Fica expressamente proibido à empresa **CONTRATADA** realizar o acúmulo de resíduos sólidos em esquinas, calçadas, canteiros ou qualquer outro ponto das vias públicas com a finalidade de posterior coleta, prática popularmente conhecida como “puxada”. Todos os resíduos devem ser coletados diretamente dos pontos de geração ou de contêineres designados, garantindo a imediata retirada e transporte até a destinação final.

5.2.1.23. Em ruas de difícil acesso para o caminhão de coleta, os coletores deverão adentrar a via para realizar a retirada dos resíduos, ficando o veículo aguardando, de modo que a coleta seja efetuada imediatamente, sem acúmulo de material na via.

5.2.1.24. Essa medida tem por objetivo prevenir a poluição visual, a obstrução do tráfego de pedestres e veículos, a proliferação de vetores de doenças e o acúmulo de materiais que possam gerar espalhamento, mau cheiro ou riscos ambientais. O descumprimento desta determinação caracteriza infração contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas no contrato.

## **5.2.2. Coleta e Transporte de Resíduos por Embarcação (Coleta Marítima)**

5.2.2.1. Na comunidade Ilha do Maciel, a retirada dos resíduos domiciliares será via transporte marítimo com no mínimo 01 equipe. Os sacos de lixo das lixeiras em via pública deverão ser substituídos a cada coleta. Após a chegada ao continente os resíduos deverão ser transferidos para contêiner metálico para posterior coleta mecanizada e transporte até a estação de transbordo ou local de transbordo indicado pela **CONTRATANTE**.

### **Requisitos operacionais:**

- I. Acondicionamento: Os resíduos deverão ser armazenados em recipientes apropriados (bombonas plásticas, contentores com tampa, bags ou similares), de forma a garantir estanqueidade e evitar vazamentos durante o transporte.



- II. Embarcação: A embarcação utilizada deverá possuir compartimento estanque, reboque ou área de carga adaptada para transporte de resíduos, em conformidade com as normas da Marinha do Brasil e demais legislações aplicáveis.
- III. Frequência: III – Frequência: A coleta marítima na comunidade da Ilha do Maciel será realizada, ordinariamente, com frequência mínima de 01 (uma) vez por semana, durante todo o período contratual.

Conforme a demanda efetivamente constatada, especialmente em período de maior geração de resíduos, a contratante poderá determinar o aumento da frequência para até 02 (duas) vezes por semana, mediante solicitação à contratada, sem acréscimo no valor contratado, uma vez que a equipe destinada à coleta marítima integra a estrutura operacional permanente da contratada e sua remuneração foi dimensionada considerando sua disponibilidade durante todo o período contratual.

Nos períodos em que não houver programação de coleta marítima, os profissionais da respectiva equipe poderão ser utilizados para cobertura de folgas, faltas, afastamentos temporários, substituições e demais situações que demandem recomposição das equipes operacionais, observadas a compatibilidade das funções, as habilitações e exigidas e a legislação trabalhista aplicável.

Trata-se de serviço sujeito às condições de navegação e às particularidades próprias da operação. Eventuais dias sem navegação, quando decorrentes de condições que efetivamente impeçam a realização do serviço, constituem situações excepcionais, devendo a operação ser retomada tão logo seja possível, observadas as condições de segurança e execução.

- IV. Segurança e Meio Ambiente: Todas as operações deverão observar as normas de segurança do trabalho (EPI e EPC) e prevenção de derrames, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Normas e legislações de referência: NR 06 - Equipamentos De Proteção Individual - EPI; ABNT NBR 12.980:1993 – Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos urbanos – Terminologia; ABNT NBR 15.112:2004 – Resíduos sólidos – Coleta – Terminologia; ABNT NBR 10.004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação; Resoluções CONAMA nº 275/2001 e nº 307/2002 (quando aplicável); Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos; NORMAM-01/DPC e NORMAM 02/DPC – Normas da Autoridade Marítima sobre navegação interior e marítima.

### 5.2.3. DEFINIÇÕES DE PERÍODOS:

5.2.3.1. No período de “Alta Temporada” a **CONTRATADA** deverá acrescentar equipes padrões para dar suporte à equipe fixa de “Baixa Temporada” a todos os serviços dispostos neste projeto;

5.2.3.2. Foi criado item específico no lote 01 denominado “Alta Temporada” visto se



tratar de frequência, horários e jornadas de trabalho diferenciadas daquelas do período de “Baixa Temporada”.

#### 5.2.4. EQUIPE EXTRA

5.2.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a disponibilização de equipes extras mediante Ordem de Serviço, preferencialmente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, quando a necessidade for previsível, conforme padrão definido nos itens 5.2.5 e 5.2.6, destinadas a complementar a operação das equipes fixas de baixa e alta temporada. Em situações emergenciais, eventos extraordinários ou aumentos imprevisíveis de demanda, poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante justificativa da Administração e observada a viabilidade operacional da CONTRATADA.

Cada acionamento de equipe extra terá período mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data indicada na respectiva Ordem de Serviço, sem prejuízo da possibilidade de prorrogação ou de novos acionamentos, conforme a necessidade da Administração.

As equipes extras poderão ser acionadas para atuação em sábados, domingos, feriados, feriados prolongados, bem como em outras situações excepcionais ou de aumento pontual de demanda, a critério da CONTRATANTE.

A remuneração das equipes extras será realizada com base no valor unitário diário por equipe, conforme estabelecido na proposta da CONTRATADA, considerando o período efetivo de utilização.

A CONTRATADA deverá disponibilizar as equipes adicionais no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, observadas a antecedência preferencial para necessidades previsíveis e as exceções previstas neste item, mediante justificativa da Administração e avaliação da viabilidade operacional da CONTRATADA.

#### 5.2.5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.2.5.1. Para a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos e Rurais previstos neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos veículos e equipamentos especificados no quadro abaixo, cujo conjunto será denominado “Veículo Coletor”, observadas as características técnicas e os quantitativos estabelecidos.

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade na “Baixa Temporada” | Quantidade na “Alta Temporada” |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| Caminhão Semi pesado PBT Mínimo de 16.000 Kg dotados de Coletores Compactadores Hidráulicos – Coleta<br><br>Traseira - com capacidade mínima de 15 m³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafo, rastreador GPS, dispositivo superior para basculamento tipo <i>lifter</i> (basculamento de contêineres de no mínimo 1000 litros). | 03 + 01 extras                  | 04 + 02 extras                 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |               |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Caminhão tipo médio, com PBT mínimo de 10.000 kg e máximo de 12.000 kg, dotado de coletor compactador hidráulico de carga traseira, com capacidade mínima de 8 m <sup>3</sup> de resíduos compactados, dotados de tacógrafo, rastreador GPS, dispositivo superior para basculamento tipo <i>lifter</i> (basculamento de contêineres de no mínimo 1000 litros)<br><br>Dimensões compatíveis com circulação em vias estreitas, becos e áreas de difícil acesso. | 01 + 01 extra | 01 + 01 extra |
| Barco, com comprimento mínimo de 5 metros, com reboque, motor de Popa de mínimo 22HP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01            | 01            |
| Veículo utilitário para apoio das ações do encarregado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01            | 01            |

**Observação:** A frota operacional regular será composta por **04 (quatro) caminhões na baixa temporada e 05 (cinco) caminhões na alta temporada**, utilizados conforme a programação estabelecida no item 5.2.6.2. Aos domingos, serão utilizados **02 (dois) caminhões da frota regular**, em **01 (um) turno na baixa temporada e em 02 (dois) turnos na alta temporada**, para atendimento exclusivo do setor **REFORÇO**, observadas as especificações técnicas dos veículos e as características das vias atendidas.

5.2.5.2. A **CONTRATADA** deverá ter veículo(s) reserva(s) a ser disponibilizado(s), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. Sendo que as características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído;

5.2.5.3. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados;

5.2.5.4. Os veículos coletores deverão ter no início do Contrato no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas e legislações vigentes, devendo permanecer em perfeitas condições de operação durante toda a vigência contratual.

5.2.5.5. Durante a vigência do contrato a vida útil dos equipamentos, não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos.

**Justificativa técnica:** A limitação da idade da frota visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, considerando as características do Município de Pontal do Paraná, localizado em região litorânea, sujeita à ação da maresia e de ambiente altamente corrosivo, além da existência de extensas vias não pavimentadas e arenosas, que aceleram o desgaste dos veículos e equipamentos. A medida busca reduzir manutenções corretivas e paralisações, aumentar a disponibilidade operacional da frota, minimizar falhas mecânicas e contribuir para a redução da emissão de poluentes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e proteção ambiental.

5.2.5.6. Caso a fiscalização da Prefeitura constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outros nas mesmas condições originais, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços;



5.2.5.7. Todos os caminhões deverão ter sistema de rastreamento (telemetria) e monitoramento e gerenciamento de operação, que deverá obrigatoriamente ser interligado com um sistema junto a **CONTRATANTE**, objeto deste projeto básico;

5.2.5.7.1. O sistema de rastreamento utilizado na execução contratual deverá possuir, no mínimo, funcionalidades que permitam:

- a) **Identificação individual do veículo;**
- b) **Registro de localização georreferenciada;**
- c) **Registro de data e horário dos deslocamentos;**
- d) **Armazenamento do histórico das rotas executadas;**
- e) **Consulta aos trajetos realizados durante o período de execução contratual;**
- f) **Disponibilização das informações necessárias à fiscalização e à conferência das medições;**
- g) **Emissão ou disponibilização de registros que permitam verificar a execução das rotas e dos serviços programados.**

5.2.5.7.2. Eventuais falhas pontuais de sinal, transmissão ou telemetria não implicarão automaticamente aplicação de penalidade ou glosa, devendo a fiscalização considerar os demais elementos disponíveis para comprovação da efetiva execução do serviço.

5.2.5.8. Os caminhões deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;

5.2.5.9. Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;

5.2.5.10. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços, sem exceção, deverão ser integralmente plotados em toda a extensão das laterais das caixas compactadoras, abrangendo 100% (cem por cento) das superfícies laterais disponíveis, sendo vedada a aplicação parcial, incompleta ou em dimensões reduzidas.

5.2.5.11. A plotagem deverá seguir rigorosamente o padrão visual institucional da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE** no ato da assinatura do contrato.

5.2.5.12. Nas portas laterais da cabine dos veículos, em local de fácil visualização, deverá constar obrigatoriamente o seguinte letreiro: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ" em dimensões e formato que garantam perfeita legibilidade à distância.

5.2.5.13. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção contínua da plotagem, devendo mantê-la em perfeito estado de conservação, legibilidade e padrão visual durante toda a vigência contratual, promovendo sua imediata substituição em caso de desgaste, danos ou perda de qualidade.



5.2.5.14. Não será permitido o uso de veículos sem a devida plotagem ou em desacordo com o padrão estabelecido, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em contrato.

5.2.5.15. Deverá ser utilizado fita refletiva conforme norma do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura;

5.2.5.16. Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

5.2.5.17. Os veículos deverão ser equipados com câmera de ré, sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

5.2.5.18. Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados, sendo proibida sobrecarga da caçamba compactadora e veículo.

5.2.5.19. Os veículos deverão obedecer, durante todo o percurso para a execução dos trajetos de coleta de resíduo, a legislação de trânsito.

5.2.5.20. Os veículos deverão ser mantidos em adequado estado de limpeza e conservação.

5.2.5.21. Os veículos deverão ser equipados com dispositivo de elevação e basculamento hidráulico tipo lifter, instalado na parte traseira ou superior, compatível com o esvaziamento de contêineres padronizados, devendo atender, no mínimo:

I – contêineres plásticos com capacidade de **1.000 litros**;

II – contêineres metálicos com capacidade aproximada de **1,2 m³**.

5.2.5.22. O equipamento deverá possuir sistema de acoplamento ajustável ou compatível com diferentes padrões de contêineres, garantindo segurança operacional, estabilidade durante o basculamento e eficiência no processo de coleta.

5.2.5.23. Devendo atender às normas técnicas aplicáveis e possuir dispositivos de segurança que impeçam acionamento acidental.

## **5.2.6. MÃO DE OBRA OPERACIONAL**

5.2.6.1. Cada veículo coletor deverá ter equipes padrões que serão compostas pela disposição abaixo, de acordo com a legislação de trânsito vigente:

| <b>Coleta Urbana por Equipe padrão “Baixa Temporada” e “Alta Temporada”</b> |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Quantidade</b>                                                           | <b>Descrição</b> |
| 01                                                                          | Motorista        |
| 03                                                                          | Coletores        |



| Coleta na Comunidade Maciel “Baixa Temporada” e “Alta Temporada” |                                        |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Quantidade                                                       | Descrição                              |
| 01                                                               | Barqueiro (com habilitação MAC ou MOC) |
| 02                                                               | Coletores                              |

5.2.6.2. As equipes da coleta convencional terrestre trabalharão conforme a seguinte programação, inclusive nos feriados, observada a disposição correspondente ao dia da semana:

- i. De segunda-feira a sábado:
  - a) Baixa temporada: 08 (oito) equipes por dia, distribuídas em 04 (quatro) equipes no primeiro turno e 04 (quatro) equipes no segundo turno;
  - b) Alta temporada: 10 (dez) equipes por dia, distribuídas em 05 (cinco) equipes no primeiro turno e 05 (cinco) equipes no segundo turno.
- ii. Aos domingos, exclusivamente para atendimento do setor REFORÇO, conforme item 5.2.10.1.1:
  - a) Baixa temporada: 02 (duas) equipes, ambas no primeiro turno;
  - b) Alta temporada: 04 (quatro) equipes, distribuídas em 02 (duas) equipes no primeiro turno e 02 (duas) equipes no segundo turno.

Os horários dos turnos serão organizados, preferencialmente, da seguinte forma:

- **1º turno:** das 06h00 às 14h00;
- **2º turno:** das 14h00 às 22h00.

As demais equipes atuarão na programação regular de segunda-feira a sábado, ressalvado o acionamento de equipes complementares nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.2.6.3. A **CONTRATADA** deverá organizar as escalas, as folgas e o revezamento dos trabalhadores, inclusive daqueles escalados aos domingos, e dimensionar os folguistas e as substituições necessárias, assegurando o descanso semanal e a continuidade dos serviços conforme a programação estabelecida.

5.2.6.4. A organização dos turnos deverá observar a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus decorrentes das jornadas adotadas, inclusive adicionais e demais parcelas devidas pelo trabalho aos domingos e feriados, quando aplicáveis.

5.2.6.5. A jornada de trabalho das equipes deverá observar integralmente os limites e os períodos de descanso aplicáveis, especialmente os intervalos intrajornada e entre jornadas. Os horários indicados no item 5.2.6.2 não dispensam a concessão desses intervalos.

5.2.6.6. Eventual adoção de intervalo intrajornada reduzido deverá estar amparada por acordo ou convenção coletiva de trabalho, observados os limites legais, sendo



de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o cumprimento das obrigações e os eventuais ônus decorrentes.

5.2.6.7. Nos dias de festividades de final de ano e carnaval, os horários de início dos turnos poderão ser previamente ajustados conforme a necessidade do Município, observados os limites de jornada e os períodos de descanso dos trabalhadores. Eventual ampliação do quantitativo de equipes dependerá do acionamento previsto neste Termo de Referência.

5.2.6.8. O dimensionamento das equipes e da frota encontra-se detalhado no Estudo Técnico Preliminar, considerando as rotas, frequências, sazonalidade, programação diferenciada dos domingos e deslocamentos operacionais. Para composição dos custos de rodagem da frota regular, serão observadas as médias estimativas previstas no item 5.2.10.2.2.

5.2.6.9. Nos períodos sem programação de coleta marítima, os coletores vinculados à operação da Ilha do Maciel poderão atuar na coleta terrestre em substituição a coletores ausentes por folgas, faltas, afastamentos temporários ou outros impedimentos, não constituindo reforço fixo das equipes terrestres. A substituição deverá observar a compatibilidade das atividades, a jornada de trabalho, os períodos de descanso e os equipamentos de proteção exigidos para a função, sem comprometer a disponibilidade para a coleta marítima.

#### **5.2.7. CONTÊINERES**

5.2.7.1. A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da população contêineres metálicos de 1,2 m<sup>3</sup>, que ficarão localizadas em locais a serem indicados pela **CONTRATANTE**;

5.2.7.2. Quantidade:

5.2.7.3. Período Baixa Temporada - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar 50 (cinquenta) contêineres com capacidade no mínimo, de 1,2 m<sup>3</sup>, para armazenagem dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para posterior recolhimento, transporte e destinação final.

5.2.7.4. Período Alta Temporada - A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar 70 (setenta) contêineres com capacidade no mínimo, de 1,2 m<sup>3</sup>, para armazenagem dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito), para posterior recolhimento, transporte e destinação final.

5.2.7.5. ESPECIFICAÇÃO: Os contêineres deverão ter no mínimo 1,2 m<sup>3</sup> de capacidade, em formato cúbico nas medidas aproximadas de Altura (H) = 1,34 m; Largura (L) = 1,38 m e Profundidade (P) = 1,11 m; a matéria-prima deve ser em chapas de aço, com 04 rodízios de rodas em borracha maciça, que garantam um trabalho robusto e silencioso, sendo 02 rodízios com freios que garantam estabilidade e segurança no manuseio. Devem ser pintados, com personalização com logotipo da PMPPR, escrita sobre tipo de resíduos permitidos e não permitidos e demais informações necessárias, com adesivos refletivos para segurança à circulação de veículos nas vias públicas. Acessórios para levantamento mecanizado resistente a quebras, com tampa antirruído, dreno para escoamento de água e demais acessórios pertinentes. Ou equivalente técnico. Fabricação seguindo a Norma Brasileira ABNT 15911-1, 15911-3 e 15911.



#### 5.2.7.6. DA COLETA DOS CONTÊINERES

5.2.7.6.1. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos contêineres será realizada pela empresa vencedora do lote, devendo efetuar o recolhimento nos caminhões compactadores, nos dias de coleta ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

#### 5.2.7.7. DA REPOSIÇÃO

5.2.7.7.1. Em caso de vandalismo ou má conservação a empresa deverá disponibilizar imediatamente outro contêiner em bom estado, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

#### 5.2.7.8. DA HIGIENIZAÇÃO (lavagem)

5.2.7.8.1. Os contêineres deverão ser recolhidos ao pátio próprio da empresa através de caminhão e lavados com água em alta pressão com detergentes biodegradáveis, bactericidas e desengordurantes com periodicidade máxima trimestral ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

#### 5.2.7.9. DA MANUTENÇÃO

5.2.7.9.1. Prestação de serviços de manutenção de rotina (substituição de peças e acessórios quebrados ou danificados,) ou mediante solicitação num prazo não superior a 48 horas, incluindo, quando necessário, substituição de contêineres danificados ou roubados.

#### 5.2.7.10. DA LOCALIZAÇÃO

5.2.7.10.1. Os contêineres serão dispostos conforme a necessidade prevista pela Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

#### 5.2.7.11. TABELA AUXILIAR:

| Descrição                                                                                                  | Quantidade      |                | Ano/fabricação | Vida útil |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|-----------|
|                                                                                                            | Baixa Temporada | Alta Temporada |                |           |
| Contêineres para armazenamento de resíduo sólido orgânico e rejeitos, com capacidade de 1,2 m <sup>3</sup> | 50              | 70             | 2026           | 36 meses  |

5.2.7.11.1. Os custos relativos ao fornecimento, manutenção, higienização e reposição dos contêineres deverão estar integralmente contemplados no valor da proposta.

#### 5.2.8. UNIFORMES E EPIS

5.2.8.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos motoristas e coletores envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), conforme NR 06;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

5.2.8.2. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

5.2.8.3. Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, material fluorescente segundo a NBR n.º 15.292, e neles deverão constar o nome da **CONTRATADA** e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ”. Conforme modelo ANEXO I.

5.2.8.4. Especificações estão dispostas abaixo:

| Categoria Profissional    | Descrição Uniformes e Epi's            |
|---------------------------|----------------------------------------|
| Motoristas                | Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)     |
|                           | Calça                                  |
|                           | Camiseta                               |
|                           | Botina de segurança c/ palmilha de aço |
|                           | Capa de chuva amarela com reflexivo    |
|                           | Protetor solar FPD 30                  |
|                           | Higienização de uniformes e EPIs       |
| Coletores                 | Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)     |
|                           | Calça                                  |
|                           | Camiseta                               |
|                           | Boné                                   |
|                           | Botina de segurança c/ palmilha de aço |
|                           | Meia de algodão com cano alto          |
|                           | Capa de chuva amarela com reflexivo    |
|                           | Colete Reflexivo                       |
|                           | Luva de Proteção                       |
|                           | Protetor solar FPS 30                  |
|                           | Higienização de uniformes e EPIs       |
|                           | Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)     |
| Coletores/Coleta Marítima | Calça                                  |
|                           | Camiseta                               |
|                           | Boné                                   |
|                           | Botina de segurança c/ palmilha de aço |
|                           | Meia de algodão com cano alto          |
|                           | Capa de chuva amarela com reflexivo    |
|                           | Colete reflexivo                       |
|                           | Luva de Proteção                       |
|                           | Protetor solar FPS 30                  |
|                           |                                        |
|                           |                                        |



|  |                                  |
|--|----------------------------------|
|  | Higienização de uniformes e EPIs |
|  | Colete Salva Vidas com Reflexivo |

### 5.2.9. INSUMOS

5.2.9.1. Nos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais deverão ter à disposição em cada veículo coletor os insumos abaixo e outros necessários ao recolhimento dos resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço, tanto para equipe “Baixa Temporada” quanto para equipe “Alta Temporada”:

| Materiais          | Descrição                                |
|--------------------|------------------------------------------|
| Vassoura tipo gari | Vassoura cabo longo piaçava              |
| Pá                 | Pá cabo longo                            |
| Rastelo            | Rastelo cabo longo                       |
| Sacos plásticos    | Saco de no mínimo 100L, preto, reforçado |

5.2.9.2. Para fins de dimensionamento dos custos da contratação, foram considerados, por veículo coletor, os seguintes quantitativos de insumos: 03 (três) sacos para acondicionamento de resíduos por dia de operação; 01 (uma) pá; 01 (uma) vassoura; e 01 (um) rastelo, sendo prevista, para os equipamentos de limpeza (pá, vassoura e rastelo), a substituição a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário em razão de desgaste ou perda das condições adequadas de uso.

5.2.9.3. Os quantitativos estabelecidos no item anterior possuem caráter estimativo e exclusivo para fins de composição e dimensionamento dos custos da contratação, não eximindo a CONTRATADA da obrigação de disponibilizar, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

### 5.2.10. PARÂMETROS

#### 5.2.10.1. Frequências e rotas de coleta urbana e rural na baixa e na alta temporada

5.2.10.1.1. Os serviços observarão as frequências e a programação estabelecidas no quadro de rotas para cada setor e temporada, inclusive nos feriados, conforme o dia da semana em que ocorrerem:

- **FREQUÊNCIA DIÁRIA:** execução de segunda-feira a sábado nos setores assim classificados. Na alta temporada, os setores 01 a 04 serão atendidos de segunda-feira a sábado;
- **FREQUÊNCIA ALTERNADA:** execução nos dias da semana indicados para cada setor, conforme a baixa ou a alta temporada;
- **SETOR REFORÇO:** execução de segunda-feira a domingo, conforme a programação estabelecida, sendo o atendimento dominical realizado exclusivamente neste setor, com 02 (dois) caminhões em 01 (um) turno na baixa temporada e 02 (dois) caminhões em 02 (dois) turnos na alta temporada;
- **COLÔNIA PEREIRA:** atendimento às quartas-feiras e aos sábados na baixa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

temporada, totalizando duas operações semanais, e às segundas-feiras, quartas-feiras e aos sábados na alta temporada, totalizando três operações semanais.

| Setor    | Rota conforme especificação do Anexo II, com ruas principais e transversais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | *Frequência                                                                                                  |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Setor 01 | Limitando da Rodovia PR 412 ao lado oposto ao mar, nos seguintes balneários:<br><br>Pontal do Sul, Ponta do Poço, Itatiaia, Guapê, Chácara 2 rios, Shangri-lá II, Carmery, Olho d'água, Marissol, Grajaú, Leblon                                                                                                                                                                                                  | "Baixa Temporada" – Alternada: segunda; quarta e sexta feira<br><br>"Alta Temporada" - Diária                |
| Setor 02 | Limitando da Rodovia PR 412 ao lado mar, nos seguintes balneários:<br><br>Pontal do Sul, Jd. Marinês, Atami, Marisa, Vila Nova, Barrancos, Guapê, Shangri-lá, Shangri-lá I, Camery, Marissol, Grajaú, Leblon                                                                                                                                                                                                      | "Baixa Temporada" – Alternada: segunda; quarta e sexta feira<br><br>"Alta Temporada" - Diária                |
| Setor 03 | Limitando da Rodovia PR 412 ao lado oposto ao mar, nos seguintes balneários:<br><br>Área Rural Guaraguaçu<br>Monções, Iracema, Beltrami, Chácara São Pedro, Jd. Canadá, Jd. Jacarandá, Recanto Uirapurú, Praia de Leste, Las Vegas, Miramar, Mirassol, São Carlos, Irapuan, Patrick, São José, Praia Bela, Marjoraine, Miami, Ipê, Vila Progresso, Canoas, Santa Terezinha, Itapoá, Primavera, Guarapari, Ipanema | "Baixa Temporada" – Alternada: terça; quinta e sábado<br><br>"Alta Temporada" - Diária                       |
| Setor 04 | Limitando da Rodovia PR 412 ao lado mar, nos seguintes balneários:<br><br>Monções, Iracema, Beltrami, Jd. Canadá, Praia de Leste, Las Vegas, Miramar, Mirassol, São Carlos, Irapuan, Patrick, São José, Praia Bela, Marjoraine, Miami, Ipê, Vila Progresso, Canoas, Santa Terezinha, Itapoá, Porto Fino, Guarapari, Ipanema                                                                                       | "Baixa Temporada" – Alternada: terça; quinta e sábado<br><br>"Alta Temporada" - Diária                       |
| Setor 05 | Área Rural Colônia Pereira                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | "Baixa Temporada" – Alternada: quarta e sábado<br><br>"Alta Temporada" - Alternada: segunda, quarta e sábado |
| Setor 06 | Área isolada comunidade Maciel - embarcação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | "Baixa Temporada" – Alternada: quinta<br><br>"Alta Temporada" -                                              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|         |                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                  |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                        | Alternada: quinta e sábado                                       |
| Reforço | Toda extensão da Avenida Anibal Khury (beira mar), centros comerciais de Praia de Leste, Santa Terezinha, Ipanema, Shangri-lá e Pontal do Sul, toda extensão da Rodovia PR 412 e demais pontos onde houver grande geração de resíduos. | “Baixa e Alta Temporada” Diária, inclusive no domingo e feriados |

5.2.10.1.2. A programação dominical exclusiva do setor REFORÇO refere-se à coleta terrestre urbana e rural. A coleta marítima observará sua programação e suas regras específicas.

5.2.10.2. Além dos percursos de coleta, deverão ser considerados os deslocamentos até a área de transbordo, estimados em aproximadamente 5 km por trecho, totalizando 10 km por viagem de ida e volta. Para composição dos custos, adota-se média estimada de 03 (três) viagens diárias por veículo coletor em operação, correspondente a 30 km por caminhão por dia de operação, inclusive aos domingos, independentemente da quantidade de turnos executados.

5.2.10.2.1. O quantitativo de viagens possui caráter estimativo, podendo variar conforme o volume coletado, a capacidade dos veículos e as condições operacionais. Caberá à CONTRATADA realizar as viagens necessárias à adequada execução dos serviços.

5.2.10.2.2. Para composição dos custos relacionados à rodagem da frota operacional regular da coleta convencional terrestre, adotam-se médias estimativas de 89,85 km/caminhão/dia corrido na baixa temporada e 91,92 km/caminhão/dia corrido na alta temporada, conforme memória de cálculo do ETP. Essas médias incluem os percursos de coleta, os deslocamentos ao transbordo, o atendimento à Colônia Pereira e a utilização reduzida da frota aos domingos.

As médias serão multiplicadas pela quantidade de veículos da frota regular, correspondente a 04 (quatro) caminhões na baixa temporada e 05 (cinco) caminhões na alta temporada, e pelos dias corridos do respectivo período, sem aplicação de novo desconto pela redução dominical ou acréscimo dos percursos já incorporados ao cálculo. Esses parâmetros não serão automaticamente aplicados às equipes complementares ou extras, cuja estimativa de rodagem deverá considerar a programação operacional correspondente.

5.2.10.2.3. As médias de rodagem constituem parâmetros referenciais para composição dos custos, não representando percurso diário obrigatório por veículo nem critério isolado de pagamento. A quilometragem efetivamente executada poderá variar conforme as rotas, o volume coletado, as viagens ao transbordo e as condições operacionais. A medição e o pagamento observarão os critérios específicos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.10.3. Para atendimento da área rural da Colônia Pereira, considera-se deslocamento aproximado de 37,7 km por sentido, acrescido de aproximadamente 5 km de vias rurais efetivamente atendidas, totalizando 80,4 km por operação.



Para composição dos custos, serão consideradas 02 (duas) operações semanais na baixa temporada, totalizando 160,80 km/semana, e 03 (três) operações semanais na alta temporada, totalizando 241,20 km/semana. Esses percursos já integram as médias de rodagem previstas no item 5.2.10.2.2 e não deverão ser acrescentados novamente.

5.2.10.3.1. As distâncias possuem caráter referencial, cabendo à CONTRATADA considerar os deslocamentos necessários à execução integral dos serviços.

5.2.10.4. A coleta marítima observará a frequência e a programação estabelecidas nos dispositivos específicos deste Termo de Referência. A equipe destinada ao serviço deverá permanecer disponível durante o período contratual, conforme as escalas de trabalho aplicáveis, não se limitando sua utilização aos dias de realização das coletas marítimas.

5.2.10.4.1. Nos períodos sem programação de coleta marítima, a equipe deverá ser alocada em outras atividades relacionadas aos serviços de coleta de resíduos sólidos previstos neste Termo de Referência, especialmente para cobertura de folgas, faltas, afastamentos temporários, substituições e demais situações que demandem reforço ou recomposição das equipes operacionais.

5.2.10.4.2. A disponibilidade da equipe destina-se a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, evitando interrupções decorrentes de ausências ou indisponibilidade de integrantes das demais equipes.

5.2.10.4.3. A remuneração da equipe de coleta marítima considera a execução das coletas programadas e sua disponibilidade operacional para aproveitamento nas demais frentes de serviço, conforme a necessidade da Administração, o planejamento operacional da CONTRATADA e os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

5.2.10.4.4. A utilização da equipe em atividades de apoio deverá observar a compatibilidade das atribuições, a capacitação dos profissionais, as condições de segurança, os equipamentos necessários e os demais requisitos deste Termo de Referência, sem comprometer o atendimento da programação específica da coleta marítima.

## **5.2.11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.2.11.1. Critério de Medição do Serviço**

5.2.11.1.1. O serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares será medido com base na quantidade de equipes efetivamente disponibilizadas por turno e nos serviços executados conforme os parâmetros estabelecidos no item 5.2 e seus subitens, adotando-se a unidade de medição equipe/turno/dia, com consolidação mensal.

Aos domingos, a programação regular compreenderá 02 (duas) equipes no primeiro turno na baixa temporada e 04 (quatro) equipes na alta temporada, sendo 02 (duas) por turno, exclusivamente para atendimento do setor REFORÇO.

O atendimento integral das áreas contratadas será aferido conforme as frequências



e os roteiros previstos para cada setor, observados os requisitos quantitativos e qualitativos da frota e dos recursos humanos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.11.1.2. Os dados de rotas executadas, quilometragem e volume coletado serão utilizados como parâmetros complementares de fiscalização, não constituindo, isoladamente, critério de pagamento.

5.2.11.1.3. Para aferição dos serviços, serão utilizados Boletins de Medição diários e mensais, preenchidos pela **CONTRATADA** e atestados pela fiscalização contratual, contendo a identificação das equipes disponibilizadas por data e turno, os setores e as rotas atendidos, os serviços executados, a quantidade de resíduos coletados e os percursos realizados.

Caberá à **CONTRATADA** apresentar mensalmente os relatórios de pesagem, quilometragem e equipamentos, acompanhados dos registros necessários à verificação do cumprimento da programação e dos demais parâmetros de execução.

### **5.3. DETALHAMENTO LOTE 02: ITENS 1 E 2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS URBANOS E RURAIS**

Com base na Lei Federal Nº. 12.305, de agosto de 2010, que institui a “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, a Prefeitura de Pontal do Paraná tem intensificado a implantação da coleta seletiva no município, através de metas de redução, reutilização, e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada, minimizando os impactos no ambiente e aumentando as perspectivas de inclusão social e desenvolvimento econômico no mercado de resíduos sólidos.

Aceitando o desafio de melhoria da qualidade ambiental a partir da gestão integrada dos resíduos sólidos, a Prefeitura de Pontal do Paraná ampliará o serviço de Coleta Seletiva Porta a Porta no período de Baixa e Alta Temporada.

#### **5.3.1. Condições gerais**

5.3.1.1. A coleta seletiva porta a porta deverá atender às mesmas condições estabelecidas no item “5.2 - Coleta, Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais”, exceto no que se refere ao tipo de equipamento a ser utilizado.

5.3.1.2. Os serviços serão desenvolvidos no âmbito das áreas urbanas do município, com abrangência na área rural.

5.3.1.3. Todo o material recolhido será encaminhado para associação ou cooperativa de catadores devidamente cadastrada, indicada pela SMMAAP.

5.3.1.4. A **CONTRATADA** deverá observar o horário de encerramento das atividades do local de recebimento de resíduos indicado pela Prefeitura para planejamento das ações de coleta e transporte dos resíduos até a destinação final.

5.3.1.5. Setores a serem executados: A coleta dos resíduos recicláveis deverá abranger toda a área urbana e rural do Município, conforme as rotas e os setores estabelecidos pela PMPPR, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Anexo III.



5.3.1.5.1. O Município poderá, a seu critério e conforme a necessidade, realizar ações complementares de coleta seletiva em determinados setores, sem que essa atuação implique substituição, redução ou dispensa das obrigações da CONTRATADA. Caberá à CONTRATADA executar integralmente as rotas regulares previstas neste Termo de Referência e no Anexo III, observando a abrangência territorial, as frequências e os quantitativos de equipes e veículos exigidos, independentemente das ações eventualmente realizadas pelo Município.

5.3.1.6. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 01 (um) encarregado de coleta, que será responsável pela coordenação da coleta dos resíduos. Também deverá ser disponibilizado 01 (um) veículo de apoio para atender ao encarregado de coleta. Para fins de dimensionamento de custos referentes ao veículo de apoio destinado ao encarregado de coleta, adota-se como parâmetro uma quilometragem média de 30 km percorridos por dia. Tal estimativa foi estabelecida considerando a extensão territorial linear do Município, de aproximadamente 22 km, bem como o fato de que o veículo de apoio não necessitará, diariamente, percorrer toda a extensão municipal.

### **5.3.2. Veículos e Equipamentos**

Para a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis, Urbanos e Rurais domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá dispor, no mínimo, dos veículos e equipamentos sendo seu conjunto denominado “Veículo Coletor”, nas especificações técnicas e quantidades abaixo:

| Descrição                                                                       | “Baixa Temporada” | “Alta Temporada” |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------|
| Caminhões baú de 18 a 23 m <sup>3</sup> , dotados de tacógrafo e rastreador GPS | 03                | 05               |
| Veículo utilitário para apoio das ações do encarregado.                         | 01                | 01               |

5.3.2.1. A **CONTRATADA** deverá ter veículo(s) reserva a ser disponibilizado, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. Sendo que as características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.

5.3.2.2. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

5.3.2.3. O veículo coletor deverá ter no início do Contrato no máximo 05 (cinco) anos de fabricação e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Devendo permanecer em perfeito estado de funcionamento, atendendo às normas e legislações vigentes, durante o período de vigência dele;

5.3.2.4. Durante a vigência do contrato a vida útil dos equipamentos, não poderá



ultrapassar 5 (cinco) anos.

5.3.2.5. Todos os caminhões deverão ter sistema de rastreamento e monitoramento e gerenciamento de operação objeto deste projeto básico;

5.3.2.6. Os equipamentos deverão ter compartimento para a guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;

5.3.2.7. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços, sem exceção, deverão ser integralmente plotados em toda a extensão das laterais do baú, abrangendo 100% (cem por cento) das superfícies laterais disponíveis, sendo vedada a aplicação parcial, incompleta ou em dimensões reduzidas.

5.3.2.8. A plotagem deverá seguir rigorosamente o padrão visual institucional da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a ser previamente aprovado pela **CONTRATANTE** no ato da assinatura do contrato.

5.3.2.9. Nas portas laterais da cabine dos veículos, em local de fácil visualização, deverá constar obrigatoriamente o seguinte letreiro: “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ” em dimensões e formato que garantam perfeita legibilidade à distância.

5.3.2.10. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção contínua da plotagem, devendo mantê-la em perfeito estado de conservação, legibilidade e padrão visual durante toda a vigência contratual, promovendo sua imediata substituição em caso de desgaste, danos ou perda de qualidade.

5.3.2.11. Não será permitido o uso de veículos sem a devida plotagem ou em desacordo com o padrão estabelecido, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas em contrato.

5.3.2.12. Caso a fiscalização da Prefeitura constate avaria nos equipamentos/veículos estes deverão ser substituídos por outros nas mesmas condições originais, de modo a manter a qualidade da frota e dos serviços;

5.3.2.13. Deverá ser utilizado fita refletiva conforme norma do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura;

5.3.2.14. Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campanha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;

5.3.2.15. Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré indicadora de freio;

5.3.2.16. Os veículos deverão obedecer, durante todo o percurso para a execução dos trajetos de coleta de resíduo, a legislação de trânsito;

5.3.2.17. Os veículos destinados à coleta seletiva deverão estar equipados com sistema de sonorização (alto-falantes), apto à reprodução de mensagens educativas e/ou jingle institucional, com volume adequado à área de operação, com o objetivo de informar a população sobre a passagem da coleta, estimular a correta separação dos resíduos e reforçar a educação ambiental;



5.3.2.18. O conteúdo das mensagens/jingles a serem reproduzidos deverá ser previamente aprovado pela fiscalização contratual, podendo ser fornecido pela Administração, sendo vedada a veiculação de conteúdo alheio ao objeto do contrato.

5.3.2.19. Os veículos deverão ser mantidos em adequado estado de limpeza e conservação

### 5.3.3. Mão de Obra Operacional

Cada veículo coletor deverá ter equipes padrões que serão compostas pela disposição abaixo, de acordo com a legislação de trânsito vigente:

| Equipe Padrão Coleta Reciclável |           |
|---------------------------------|-----------|
| Quantidade                      | Descrição |
| 01                              | Motorista |
| 02                              | Coletores |

#### 5.3.3.1. As equipes trabalharão segundo a disposição abaixo:

| Período                | Dias             | Feriados | Domingo | Início  | Carga/horária     | Turno                                                                   |
|------------------------|------------------|----------|---------|---------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Alta e Baixa Temporada | Segunda a sábado | sim      | não     | 07:00 h | 44 horas semanais | Diurno (exceto quando solicitado pela Contratante para serviço noturno) |

5.3.3.2. Nos dias de festividades de final de ano e carnaval os horários de início serão adequados previamente, conforme a necessidade do Município.

### 5.3.4. UNIFORMES E EPIS

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos motoristas e coletores envolvidos neste projeto os uniformes, EPis e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

5.3.4.1. Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPis e EPCs necessários;

5.3.4.2. Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, material fluorescente segundo a NBR n.º 15.292, e neles deverão constar o nome da **CONTRATADA** e a descrição "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ".

5.3.4.3. Especificações estão dispostas abaixo:

| Categoria Profissional | Descrição Uniformes e Epi's        |
|------------------------|------------------------------------|
| Motoristas             | Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|           |                                        |
|-----------|----------------------------------------|
|           | Calça                                  |
|           | Camiseta                               |
|           | Botina de segurança c/ palmilha de aço |
|           | Capa de chuva amarela com reflexivo    |
|           | Protetor solar FPD 30                  |
|           | Higienização de uniformes e EPIs       |
| Coletores | Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)     |
|           | Calça                                  |
|           | Camiseta                               |
|           | Boné                                   |
|           | Botina de segurança c/ palmilha de aço |
|           | Meia de algodão com cano alto          |
|           | Capa de chuva amarela com reflexivo    |
|           | Colete reflexivo                       |
|           | Luva de Proteção                       |
|           | Protetor solar FPS 30                  |
|           | Higienização de uniformes e EPIs       |

### 5.3.5. INSUMOS

Nos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis Urbanos e Rurais deverão ter à disposição em cada veículo coletor os insumos abaixo e outros necessários ao recolhimento dos resíduos que eventualmente venham a ser dispostos na via pública durante a execução do serviço:

| <b>Materiais</b>   | <b>Descrição</b>                         |
|--------------------|------------------------------------------|
| Vassoura tipo gari | Vassoura cabo longo piaçava              |
| Pá                 | Pá cabo longo                            |
| Rastelo            | Rastelo cabo longo                       |
| Sacos plásticos    | Saco de no mínimo 100L, preto, reforçado |

5.3.5.1. Para fins de dimensionamento dos custos da contratação, foram considerados, por veículo coletor, os seguintes quantitativos de insumos: 03 (três) sacos para acondicionamento de resíduos por dia de operação; 01 (uma) pá; 01 (uma) vassoura; e 01 (um) rastelo, sendo prevista, para os equipamentos de limpeza (pá, vassoura e rastelo), a substituição a cada 03 (três) meses, ou sempre que necessário em razão de desgaste ou perda das condições adequadas de uso.

5.3.5.2. Os quantitativos estabelecidos no item anterior possuem caráter estimativo e exclusivo para fins de composição e dimensionamento dos custos da contratação,



não eximindo a CONTRATADA da obrigação de disponibilizar, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de uso, todos os insumos, ferramentas e equipamentos necessários à adequada execução dos serviços.

### 5.3.6. PARÂMETROS

#### 5.3.6.1. Frequência e Rotas na “Alta Temporada e Baixa Temporada”, Urbano e Rural.

| Setor    | Rota conforme especificação do Anexo III, com balneários englobados e roteiro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Frequência               |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Setor 01 | <p>REGIÃO DE PRAIA DE LESTE</p> <p><u>Engloba:</u> MONÇÕES, IRACEMA, BELTRAMI, CHACARA S. PEDRO, JD. CANADÁ, JD. JACARANDÁ, PRAIA DE LESTE, VILA PROGRESSO, LAS VEGAS, MIRAMAR, MIRASSOL, SÃO CARLOS, IRAPUAN, PATRICK 2, SÃO JOSÉ, LUCIANE, PRAIA BELA, MARJORAINÉ, MIAMI, IPÊ E GUARAGUAÇU</p> <p><u>Rota:</u> Inicia na Rua Tupinambas (Monções) e termina na Rua Elier Martins (Ipê).</p>                                                                                                                                                                          | Alternada: segunda-feira |
| Setor 02 | <p>REGIÃO DE SANTA TEREZINHA</p> <p><u>Engloba:</u> CANOAS, SANTA TEREZINHA, ITAPOÁ, PORTO FINO, PRIMAVERA E GUARAPARI</p> <p><u>Rota:</u> Inicia na Rua Roque Frederico Sabino (Canoas) e termina na Rua Newton Souza e Silva (Guarapari).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Alternada: quarta-feira  |
| Setor 03 | <p>REGIÃO DE IPANEMA E PRAIA DE LESTE</p> <p><u>Engloba:</u> IPANEMA, MONÇÕES, IRACEMA, BELTRAMI, CHACARA S. PEDRO, JD. CANADÁ, JD. JACARANDÁ, PRAIA DE LESTE, VILA PROGRESSO, LAS VEGAS, MIRAMAR, MIRASSOL, SÃO CARLOS, IRAPUAN, PATRICK 2, SÃO JOSÉ, LUCIANE, PRAIA BELA, MARJORAINÉ, MIAMI, IPÊ</p> <p><u>Rota:</u> <i>Praia de Leste</i> - Inicia na Rua Tupinambas (Monções) e termina na Rua Elier Martins (Ipê). <i>Ipanema</i> – Inicia após Rua Newton Souza e Silva (Guarapari) na Rua Pirassununga (Ipanema) e termina na Rua Charles Muller (Ipanema).</p> | Alternada: sexta-feira   |
| Setor 04 | <p>REGIÃO DE SHANGRI-LÁ</p> <p><u>Engloba:</u> LEBLON, GRAJAÚ, MARISSOL E OLHO D'ÁGUA, CARMERY, SHANGRI-LÁ, GUAPÉ E BARRANCOS</p> <p><u>Rota:</u> Inicia na Tiradentes (Leblon) e termina na Rua Treze (Barrancos)</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Alternada: terça-feira   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Setor<br>05 | REGIÃO DE PONTAL DO SUL<br><u>Engloba:</u> ATAMI, VILA NOVA E PONTAL DO SUL<br><u>Rota:</u> Inicia na Rua Argentina (Atami) e termina na Rua do Porto (Pontal do Sul).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Alternada: quinta-feira |
| Setor<br>06 | REGIÃO DE COMÉRCIO, RODOVIA E BEIRA MAR<br><u>Engloba:</u> REFORÇO NAS REGIÕES CENTRAIS DE COMÉRCIO, RODOVIA E BEIRA MAR<br><u>Rota:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Rodovia PR-412: Toda a extensão da Rodovia PR 412 com início na rua Tupinambas (Monções) e termino na Rua Alameda das Encantadas (Pontal do Sul).</li><li>b) Beira Mar (Av. Dep. Anibal Khury): Toda a extensão da Av. Dep. Anibal Khury com início na Rua Tupinambas (Monções) e termino na Rua Avenida Ilha do Mel (Monções). Inicia novamente na Avenina Padre Joaquim (Praia de Leste) e termina na Avenida Guapê (Guapê)</li><li>c) Praia de Leste: Extensão da Rua Baroneza do Cerro Azul (Lado mar) e calçadão de Praia de Leste.</li><li>d) Santa Terezinha: Toda a extensão da Avenida Paraná (Lado mar).</li><li>e) Ipanema: Toda a extensão da Rua São Luiz (Lado mar) e praça central de Ipanema.</li><li>f) Shangri-lá: Toda a extensão da Avenida Edo Phul (Lado mar) e praça central de Shangri-lá.</li></ul> | Alternada: sábado       |

5.3.6.1.2. Os serviços de coleta seletiva deverão ser executados com frequência diária ou alternada, conforme roteiro definido pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná (PMPPR), podendo ser ajustado ou alterado conforme as necessidades operacionais e administrativas do Município.

5.3.6.1.3. Na alta temporada será avaliado a necessidade de intensificação nas rotas estabelecidas.

## **5.3.6.2. Critério de Medição do Serviço.**

5.3.6.2.1. O serviço de coleta seletiva será medido através do cumprimento dos parâmetros estabelecidos no item 5.3. e seus subitens, com base na quantidade de equipes efetivamente disponibilizadas por dia, adotando-se como unidade de medição equipe/dia, com consolidação mensal das equipes operacionais.

5.3.6.2.2. A execução dos serviços deverá garantir o atendimento integral das áreas e rotas definidas pela **CONTRATANTE**, contemplando todos os bairros e setores



previstos, bem como o cumprimento do quantitativo e qualitativo da frota de veículos e dos recursos humanos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.6.2.3. Os dados de rotas executadas, quilometragem percorrida e volume de resíduos coletados serão utilizados como parâmetros complementares de fiscalização, não constituindo, isoladamente, critério de pagamento.

5.3.6.2.4. Para fins de aferição dos serviços, serão utilizados Boletins de Medição diários e mensais, a serem preenchidos pela **CONTRATADA** e atestados pela fiscalização, contendo, além do cumprimento dos parâmetros operacionais, informações relativas à quantidade de resíduos coletados e aos percursos realizados. Caberá, ainda, à **CONTRATADA** apresentar mensalmente: relatório de pesagem dos resíduos coletados; relatório de quilometragem percorrida; e relatório de utilização dos equipamentos e veículos.

## 5.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

### 5.4.1. QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

5.4.1.1. Os serviços contratados serão avaliados por meio dos seguintes indicadores de desempenho (SLAs), com apuração periódica pela fiscalização contratual, conforme metodologia abaixo:

| Indicador                 | Descrição                                                | Meta                  | Forma de Apuração                                              | Periodicidade | Penalidade (Glosa)                                                 |
|---------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------|
| Execução de Rotas         | Percentual de rotas realizadas em relação às programadas | ≥ 98%                 | (Rotas executadas ÷ rotas programadas) x 100                   | Mensal        | Até 2% abaixo da meta: advertência; >2%: glosa de até 5% da fatura |
| Frequência da Coleta      | Cumprimento dos dias e turnos definidos no cronograma    | 100%                  | Verificação por relatórios operacionais e fiscalização in loco | Mensal        | Descumprimento: glosa de até 3% por ocorrência relevante           |
| Limpeza Pós-Coleta        | Ausência de resíduos nas vias após execução              | ≥ 98% de conformidade | Vistorias por amostragem da fiscalização                       | Mensal        | Não conformidade: glosa de até 2% por recorrência                  |
| Atendimento a Reclamações | Tempo de resposta e solução de demandas                  | ≤ 24h                 | Registro de chamados e ordens de serviço                       | Mensal        | Descumprimento: glosa de até 2% por atraso recorrente              |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|                               |                                             |                                 |                                            |        |                                  |
|-------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|--------|----------------------------------|
| Disponibilidade e Operacional | Disponibilidade e de equipes e veículos     | $\geq 95\%$                     | Relatórios de operação e controle de frota | Mensal | Abaixo da meta: glosa de até 3%  |
| Coleta Seletiva               | Regularidade na execução da coleta seletiva | $\geq 95\%$ das rotas previstas | Relatórios e conferência da fiscalização   | Mensal | Descumprimento: glosa de até 2%  |
| Não Conformidades             | Ocorrências registradas pela fiscalização   | $\leq 2$ por mês                | Relatórios de fiscalização                 | Mensal | Acima do limite: glosa de até 3% |
| Reincidência de Falhas        | Repetição de falhas já apontadas            | 0 reincidência                  | Controle de notificações                   | Mensal | Reincidência: glosa de até 5%    |

5.4.1.2. A apuração dos indicadores poderá resultar na aplicação de advertências, glosas proporcionais na fatura mensal e demais sanções previstas contratualmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1.3. As glosas decorrentes da não execução, execução parcial ou execução em desconformidade dos serviços serão aplicadas exclusivamente para fins de adequação da medição e do pagamento ao serviço efetivamente executado, não possuindo natureza sancionatória.

A aplicação de penalidades observará as hipóteses, critérios, procedimentos e limites estabelecidos na minuta contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a aplicação cumulativa de glosa e multa quando ambas decorrerem do mesmo fato e representarem dupla penalização pela mesma ocorrência, sem prejuízo da responsabilização por fatos distintos ou de natureza diversa.

5.4.1.4. A metodologia detalhada de cálculo, evidências aceitas e critérios de avaliação poderão ser complementados no Plano de Trabalho da **CONTRATADA**, desde que aprovados pela fiscalização contratual.

5.4.2. A **CONTRATADA** deverá possuir ou instalar base operacional no Município até o início da execução contratual. A base operacional deverá dispor de estrutura física, administrativa e logística compatível com a execução do objeto, contemplando, no mínimo:

- área de pátio destinada à guarda e estacionamento dos veículos e equipamentos vinculados ao contrato;
- instalações administrativas para gestão operacional e atendimento às demandas da fiscalização contratual;
- espaço para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos de



proteção individual e demais insumos necessários à execução dos serviços;

- d) instalações de apoio às equipes operacionais, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança aplicáveis.

5.4.2.1. O pátio deverá possuir capacidade suficiente para acomodar integralmente a frota operacional e os equipamentos empregados na execução contratual, sendo vedada a utilização de vias públicas para guarda, estacionamento permanente ou apoio operacional dos veículos vinculados ao contrato.

5.4.2.2. A infraestrutura disponibilizada deverá ser dimensionada pela **CONTRATADA** de acordo com sua metodologia operacional, desde que seja suficiente para assegurar o cumprimento integral dos roteiros, frequências, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.2.3. A **CONTRATADA** deverá manter a infraestrutura operacional em condições adequadas de funcionamento durante toda a vigência contratual, podendo a Administração, a qualquer tempo, realizar vistorias para verificar sua compatibilidade com os serviços executados.

5.4.2.4. A comprovação da disponibilidade da base operacional deverá ser apresentada previamente ao início da execução dos serviços, mediante documentação que demonstre a posse, propriedade, locação ou outro instrumento jurídico válido que assegure sua utilização pela **CONTRATADA** durante a vigência do contrato.

5.4.2.5. As glosas previstas neste instrumento possuem natureza de ajuste proporcional da remuneração em razão da inexecução ou execução parcial dos serviços, não se confundindo com as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **5.4.3. Estrutura de Pessoal:**

Além do mínimo de coletores, motoristas (com CNH compatível com os equipamentos a serem conduzidos assim como seus respectivos cursos e treinamentos pertinentes) e encarregado operacional, necessários à execução diária dos serviços, a **CONTRATADA** deverá, necessariamente, garantir funcionários necessários à cobertura de férias, faltas e outros afastamentos de integrantes da equipe.

5.4.4. Competirá à **CONTRATADA** a admissão de motoristas, operadores, coletores, mecânicos, funcionários da área administrativa e demais operários necessários ao desempenho dos serviços contratados. Correrão também, às expensas da **CONTRATADA**, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos.

5.4.5. Só deverão ser admitidos pela **CONTRATADA**, candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.



5.4.6. A fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE** terá direito a exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Esta solicitação deverá ocorrer dentro de 48 (quarenta e oito) horas. Se a dispensa originar ação Judicial, o **CONTRATANTE** não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

5.4.7. Deverá, preferencialmente, contratar coletores que estejam devidamente cadastrados no Cad Único (Cadastro Único Federal), como coletor de resíduos, que residam no município de Pontal do Paraná.

### **5.5. Monitoramento e Disponibilização de Dados de GPS**

5.5.1. Todos os veículos utilizados na execução dos serviços deverão estar equipados com sistema de rastreamento e monitoramento por GPS, em pleno funcionamento durante toda a operação.

5.5.2. A **CONTRATADA** deverá garantir que os dados de rastreamento sejam registrados, armazenados e disponibilizados à **CONTRATANTE**, de forma contínua e ininterrupta, durante toda a vigência contratual.

5.5.3. O sistema deverá permitir, no mínimo:

- I. acompanhamento em tempo real da localização dos veículos;
- II. registro histórico de rotas realizadas;
- III. controle de paradas, tempo de operação e deslocamentos;
- IV. identificação de início e término dos turnos de trabalho;
- V. emissão de relatórios gerenciais, sempre que solicitado pela fiscalização.

5.5.4. O acesso aos dados deverá ser disponibilizado à **CONTRATANTE** por meio de plataforma digital (web ou aplicativo), com acesso irrestrito à fiscalização, sem qualquer ônus adicional.

5.5.5. Os dados de rastreamento deverão ser mantidos armazenados pela **CONTRATADA** por período mínimo de 6 (seis) meses, podendo ser solicitados a qualquer tempo pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e fiscalização.

5.5.6. A indisponibilidade do sistema de rastreamento, a interrupção do fornecimento de dados ou a prestação de informações incompletas ou inconsistentes poderá ser caracterizada como falha na execução contratual, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.5.7. Os dados de rastreamento via GPS terão caráter oficial para fins de fiscalização, auditoria e validação da execução dos serviços.

5.5.8. Com vistas ao aprimoramento contínuo da fiscalização, transparência e modernização da gestão dos serviços públicos, no contexto de iniciativas de cidade inteligente (*smart city*), a **CONTRATADA** deverá estar ciente e concordar com a possibilidade de instalação de sistemas de monitoramento por câmeras nos veículos utilizados na execução dos serviços.

5.5.9. A instalação, fornecimento, operação, manutenção e eventual substituição dos equipamentos de monitoramento por câmeras serão de inteira responsabilidade da



CONTRATANTE, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer custo adicional relacionado a tais sistemas.

5.5.10. A **CONTRATADA** deverá permitir o acesso aos veículos e colaborar com a instalação e operação dos equipamentos, sem prejuízo da execução dos serviços.

5.5.11. Os sistemas de monitoramento poderão ser integrados às plataformas tecnológicas da **CONTRATANTE**, com o objetivo de ampliar o controle operacional, a rastreabilidade dos serviços, a segurança das equipes e a transparência das ações executadas.

**5.5.12.** A implementação dos sistemas de monitoramento por câmeras **não implicará em qualquer alteração no valor contratado, não sendo admitida a inclusão de custos diretos ou indiretos relacionados a essa tecnologia na proposta da CONTRATADA.**

5.5.13. A implementação dos sistemas de monitoramento por câmeras deverá seguir os itens 5.5.2 a 5.5.7.

5.5.14. O tratamento de dados pessoais captados pelas câmeras deverá estar alinhado com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

## **5.6. Composição da Proposta**

5.6.1. Para elaboração da proposta, deverão ser observadas as seguintes unidades de contratação, medição e pagamento:

**a) Coleta convencional terrestre, inclusive equipes extras — equipe/turno/dia:** corresponde à disponibilização de 01 (uma) equipe completa, composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores, e à execução dos serviços programados durante 01 (um) turno em determinado dia, incluindo o veículo, os equipamentos, os insumos e a logística necessários. A atuação de equipes distintas nos dois turnos corresponderá a 02 (duas) unidades de equipe/turno/dia por veículo utilizado.

**b) Coleta marítima — equipe/dia:** corresponde à disponibilização diária de 01 (uma) equipe composta por 01 (um) barqueiro e 02 (dois) coletores, com embarcação, equipamentos e logística necessários, observadas a programação das coletas, a disponibilidade operacional e as regras de utilização da equipe nas demais atividades previstas neste TR.

**c) Coleta seletiva — equipe/dia:** corresponde à disponibilização de 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) coletores, com veículo, equipamentos, insumos e logística necessários à execução da programação diária.

5.6.1.1. O preço unitário de cada modalidade deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução. Na coleta convencional terrestre, os custos dos veículos e dos demais recursos compartilhados entre os turnos deverão ser apropriados entre as unidades de equipe/turno/dia, sem duplicidade. Os custos de pessoal deverão considerar equipes distintas por turno, bem como as folgas e substituições necessárias.

5.6.1.2. Os quantitativos, preços unitários e valores totais do quadro do item 5 e das planilhas orçamentárias deverão observar essas unidades e suas respectivas



composições econômicas. A medição e o pagamento dependerão do cumprimento das condições de execução e disponibilidade previstas para cada modalidade e do atesto da fiscalização.

5.6.2. O valor por equipe deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando a:

1. mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
2. fornecimento de veículos e equipamentos;
3. combustível, lubrificantes e insumos operacionais;
4. manutenção preventiva e corretiva da frota;
5. seguros, tributos, licenças e taxas;
6. fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual — EPIs;
7. sistemas de rastreamento e monitoramento — GPS;
8. custos administrativos, operacionais e lucro da CONTRATADA.

5.6.3. Na coleta convencional terrestre, o valor proposto deverá considerar a utilização dos mesmos veículos em 02 (dois) turnos diários, com equipes distintas, de segunda-feira a sábado. Aos domingos, deverá observar a programação exclusiva do setor REFORÇO, com 02 (duas) equipes em 01 (um) turno na baixa temporada e 04 (quatro) equipes na alta temporada, sendo 02 (duas) por turno. A remuneração observará as unidades de equipe/turno/dia efetivamente executadas e atestadas, sem cobrança adicional pelo compartilhamento dos veículos entre os turnos.

5.6.4. A composição dos custos variáveis de rodagem da frota regular deverá observar os parâmetros do item 5.2.10.2.2 e a memória de cálculo do ETP, adotando as médias de 89,85 km/caminhão/dia corrido na baixa temporada e 91,92 km/caminhão/dia corrido na alta temporada.

Essas médias já incorporam a programação reduzida dos domingos, não sendo cabível aplicar nova redução pelo mesmo motivo nem acrescentar novamente os percursos já contemplados. Os custos fixos de disponibilização da frota deverão ser considerados separadamente dos custos vinculados à quilometragem, com apropriação ao valor unitário das equipes sem duplicidade de custos pelo uso dos mesmos veículos em dois turnos. As médias da frota regular não serão automaticamente aplicadas às equipes complementares ou extras.

5.6.5. Não serão admitidas cobranças adicionais relacionadas à quilometragem percorrida, ao número de viagens, ao tempo de operação ou a outros fatores inerentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, devendo os respectivos custos estar integralmente contemplados no valor unitário por equipe.

5.6.6. A proposta deverá garantir a exequibilidade dos serviços durante toda a vigência contratual, considerando as variações sazonais, operacionais e de demanda previstas neste Termo de Referência.

5.6.7. O dimensionamento operacional deste Projeto Básico foi definido com base nos estudos realizados no Estudo Técnico Preliminar — ETP, considerando as



características territoriais do Município, a extensão da malha viária atendida, os índices históricos de geração de resíduos, a sazonalidade populacional, a produtividade operacional estimada, as frequências dos serviços e os demais aspectos técnicos e econômicos da contratação.

5.6.8. Os quantitativos de equipes, veículos, turnos operacionais, roteiros e demais parâmetros adotados resultam de análise técnica justificada no ETP, documento integrante do processo administrativo que fundamenta a presente contratação.

## **5.8. MATRIZ DE RISCOS**

Em atendimento às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada alocação de riscos contratuais, estabelece-se a presente matriz de riscos, a qual integra o presente Termo de Referência e vincula as partes quanto às responsabilidades e aos efeitos decorrentes de sua ocorrência.

A matriz tem por objetivo identificar, classificar e atribuir responsabilidades pelos principais riscos inerentes à execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares e recicláveis.

### **5.8.1. Classificação dos Riscos:**

Os riscos foram classificados com base em escala de:

Probabilidade (P): 1 (muito baixa) a 5 (muito alta)

Impacto (I): 1 (baixo) a 5 (crítico)

O nível de risco é obtido pelo produto:  $R = P \times I$

| Pontuação | Classificação |
|-----------|---------------|
| 1 a 5     | Baixo         |
| 6 a 12    | Médio         |
| 13 a 25   | Alto          |

### **5.8.2. Matriz de Riscos da Contratação**

| Risco                   | Descrição                                | Prob. | Impac. | Nível     | Alocação   | Medidas Mitigadoras                                                        |
|-------------------------|------------------------------------------|-------|--------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Falha mecânica da frota | Quebra de veículos prejudicando a coleta | 4     | 5      | 20 (Alto) | Contratada | Manutenção preventiva, frota reserva e comunicação imediata da ocorrência. |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|                                                     |                                                                                                                                          |   |   |            |               |                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Insuficiência de equipes                            | Déficit de mão de obra                                                                                                                   | 3 | 5 | 15 (Alto)  | Contratada    | Dimensionamento adequado, reposição/substituição de pessoal e plano de contingência.                                                            |
| Aumento da demanda (sazonalidade)                   | Crescimento populacional na alta temporada                                                                                               | 5 | 4 | 20 (Alto)  | Contratante   | Planejamento prévio, ampliação de equipes e turnos conforme demanda prevista.                                                                   |
| Chuvas intensas                                     | Prejuízo na execução das rotas                                                                                                           | 3 | 4 | 12 (Médio) | Compartilhado | Monitoramento, comunicação, reprogramação de rotas e acionamento de plano contingencial.                                                        |
| Acidentes de trabalho                               | Danos a trabalhadores ou terceiros                                                                                                       | 3 | 5 | 15 (Alto)  | Contratada    | EPIs, treinamento, procedimentos de segurança e seguros obrigatórios.                                                                           |
| Falha na coleta seletiva                            | Baixa eficiência na coleta de recicláveis                                                                                                | 3 | 3 | 9 (Médio)  | Contratada    | Rotas específicas, treinamento da equipe, monitoramento e correção das falhas identificadas.                                                    |
| Descontinuidade da operação                         | Interrupção dos serviços                                                                                                                 | 2 | 5 | 10 (Médio) | Contratada    | Plano de continuidade, frota/equipe de contingência e adoção das medidas contratuais cabíveis.                                                  |
| Problemas na destinação final                       | Interrupção no transbordo/aterro                                                                                                         | 2 | 5 | 10 (Médio) | Contratante   | Manutenção de contratos ativos, monitoramento da capacidade disponível e alternativas para destinação.                                          |
| Vazamento de resíduos                               | Risco de contaminação ambiental                                                                                                          | 3 | 4 | 12 (Médio) | Contratada    | Veículos adequados, manutenção preventiva, procedimentos de contenção e comunicação da ocorrência.                                              |
| Irregularidade trabalhista                          | Descumprimento de obrigações legais                                                                                                      | 3 | 4 | 12 (Médio) | Contratada    | Gestão documental e regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e legais.                                                         |
| Subutilização da frota, equipamentos ou mão de obra | Ociosidade ou subutilização de recursos dimensionados pela CONTRATADA em razão da variação da demanda ou do não acionamento integral das | 3 | 3 | 9 (Médio)  | Contratada    | Dimensionamento adequado da estrutura operacional e consideração, na formação dos preços, dos riscos de ociosidade e subutilização dos recursos |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|                                                                                                                      | equipes complementares estimadas                                                                          |   |   |            |               |                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|------------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descumprimento de rotas                                                                                              | Falhas na execução dos serviços                                                                           | 4 | 4 | 16 (Alto)  | Contratada    | Monitoramento de rotas, registro das ocorrências, comunicação, correção das falhas e, quando cabível, aplicação proporcional de glosa ou penalidade, mediante avaliação da fiscalização.        |
| Problemas com associação                                                                                             | Baixa capacidade de triagem                                                                               | 3 | 3 | 9 (Médio)  | Contratante   | Integração, apoio institucional, acompanhamento da capacidade operacional e medidas de articulação.                                                                                             |
| Aumento de custos operacionais                                                                                       | Combustível e manutenção                                                                                  | 4 | 3 | 12 (Médio) | Compartilhado | Monitoramento dos custos e avaliação de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, quando juridicamente cabível e devidamente comprovado.                                                      |
| Falhas na fiscalização                                                                                               | Controle insuficiente do contrato                                                                         | 2 | 4 | 8 (Médio)  | Contratante   | Designação de fiscais, registros e relatórios de fiscalização, acompanhamento contínuo e medidas corretivas.                                                                                    |
| Não cumprimento de SLAs                                                                                              | Baixa qualidade do serviço                                                                                | 4 | 4 | 16 (Alto)  | Contratada    | Monitoramento dos indicadores, registro e análise da ocorrência, prazo para correção e, quando cabível, aplicação proporcional de glosa ou penalidade, observados contraditório e ampla defesa. |
| Falhas temporárias de comunicação, transmissão de dados, cobertura de sinal, GPS, telemetria ou sistemas eletrônicos | Interrupção ou indisponibilidade temporária dos sistemas de monitoramento e transmissão de informações    | 3 | 3 | 9 (Médio)  | Compartilhado | Comunicação da ocorrência, registro e comprovação das causas, adoção de providências para regularização e utilização de meios alternativos de controle, quando disponíveis.                     |
| Atrasos no roteiro por congestionamento sazonal                                                                      | Atraso na execução dos serviços, acúmulo temporário de resíduos e necessidade de readequação operacional. | 4 | 4 | 16 (Alto)  | Compartilhado | Execução da coleta em dois turnos; acionamento de equipe extra, monitoramento dos roteiros por sistema de rastreamento e comunicação direta; e solicitação de apoio                             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Palácio Prefeito Rudisney Gimenes*

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |           |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-----------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |   |           |               | dos órgãos de segurança pública para escolta dos veículos em situações de congestionamento severo.                                                                                                                                                                                           |
| Danificação, depreciação acelerada, furto, vandalismo ou destruição de contêineres | Ocorrência de desgaste natural pelo uso contínuo, danos decorrentes de atos de vandalismo, colisões, incêndios, furtos, remoções indevidas ou outras situações que comprometam a integridade e a funcionalidade dos contêineres disponibilizados para a prestação dos serviços. | 3 | 3 | 9 (Médio) | Contratada    | Inspeções periódicas, lavagem e manutenção preventiva; utilização de equipamentos adequados ao ambiente litorâneo; substituição dos contêineres danificados; comunicação de ocorrências de furto, vandalismo ou incêndio; e solicitação de remanejamento dos equipamentos quando recorrente. |
| Coleta marítima                                                                    | Impossibilidade temporária de execução da coleta marítima em razão de condições climáticas adversas, como ventos fortes, ressaca, mar agitado, tempestades ou restrições de navegação impostas pelos órgãos competentes.                                                        | 2 | 4 | 8 (Médio) | Compartilhado | Acompanhamento das condições meteorológicas e marítimas, adequação do planejamento operacional e retomada da coleta assim que houver condições seguras para navegação e execução dos serviços.                                                                                               |
| Alterações tributárias supervenientes                                              | Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, com repercussão comprovada nos preços contratados                                                                                                                               | 2 | 4 | 8 (médio) | Compartilhado | Avaliação do impacto efetivamente comprovado e, quando cabível, revisão dos preços para mais ou para menos, nos termos da legislação aplicável                                                                                                                                               |

### 5.8.3. Diretrizes para Gestão dos Riscos:

5.8.3.1. A matriz de riscos integra o contrato para todos os fins, vinculando as partes quanto à alocação de responsabilidades;

5.8.3.2. Os riscos classificados como alto deverão ser objeto de monitoramento contínuo pela fiscalização;

5.8.3.3. A ocorrência de riscos deverá ser registrada formalmente, com adoção



imediate das medidas mitigadoras;

5.8.3.4. Quando cabível, poderão ser adotadas medidas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente;

5.8.3.5. A **CONTRATADA** deverá manter estrutura operacional compatível para mitigação dos riscos sob sua responsabilidade.

5.8.3.6. A ocorrência de evento previsto na matriz de riscos não implicará, por si só, aplicação automática de glosa, multa ou outra penalidade, devendo a fiscalização avaliar a causa da ocorrência, sua imputabilidade, natureza, gravidade, duração, efeitos sobre a prestação dos serviços, medidas adotadas pela CONTRATADA e demais circunstâncias do caso concreto.

5.8.3.7. Falhas temporárias de comunicação, transmissão de dados, cobertura de sinal, GPS, telemetria ou sistemas eletrônicos não serão consideradas automaticamente como inexecução contratual quando devidamente demonstrado que não decorreram de conduta ou omissão imputável à CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de comunicar a ocorrência e adotar as providências necessárias à regularização.

5.8.3.8. A aplicação de glosas ou penalidades deverá guardar relação com o efetivo descumprimento contratual e observar o contraditório, a ampla defesa e os critérios de proporcionalidade previstos na legislação e no instrumento contratual.

5.8.3.9. A presente Matriz de Riscos foi considerada na elaboração do orçamento estimativo e na formação dos valores da contratação, contemplando os riscos previsíveis e inerentes à execução dos serviços. Dessa forma, os custos decorrentes dos riscos ordinários e previsíveis, inclusive aqueles relacionados à operação, manutenção, sazonalidade e demais condições previstas nesta matriz, deverão ser considerados pela licitante na composição de sua proposta, inclusive no BDI, quando aplicável. Os riscos expressamente alocados à contratada deverão ser por ela gerenciados e suportados, não ensejando, por si só, a revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### 5.8.4. Disposições Complementares:

5.8.4.1. A gestão de riscos deverá ser realizada de forma contínua ao longo da execução contratual, podendo a Administração:

- revisar a matriz de riscos, quando necessário;
- adotar medidas adicionais de controle;
- exigir planos de ação específicos para riscos críticos.

### 5.9. Cláusulas de Garantia e Gestão de Riscos

#### 5.9.1. CLÁUSULA – GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1.1. Será exigida garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia admitidas pela legislação vigente.



5.9.1.2. A garantia deverá permanecer válida durante todo o período de execução contratual e eventuais prorrogações, devendo ser complementada ou atualizada quando necessário em razão de alterações do valor contratual.

5.9.1.3. A garantia assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os limites, condições e hipóteses previstos na legislação e no instrumento contratual.

#### **5.9.2. CLÁUSULA – RELAÇÃO COM A MATRIZ DE RISCOS**

5.9.2.1. Será exigida da contratada garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial de contrato, cabendo à contratada optar por uma das modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

#### **5.9.3. CLÁUSULA – EXECUÇÃO DA GARANTIA**

5.9.3.1. A garantia poderá ser executada pela Administração nos casos de:

- descumprimento das obrigações contratuais;
- não atendimento aos níveis de serviço (SLA);
- paralisação total ou parcial dos serviços;
- aplicação de multas definitivamente aplicadas e não quitadas.

5.9.3.2. A execução da garantia não prejudica a aplicação de outras sanções previstas no contrato.

#### **5.9.4. CLÁUSULA – COMPLEMENTAÇÃO E REPOSIÇÃO DA GARANTIA**

5.9.4.1. A **CONTRATADA** deverá:

- recompor a garantia sempre que utilizada;
- atualizar o valor da garantia em caso de aditivos contratuais;
- manter a garantia válida durante toda a execução.

#### **5.9.5. CLÁUSULA – PLANO DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL**

5.9.5.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no início da execução contratual, plano de contingência operacional, contemplando:

- substituição emergencial de veículos;
- reposição de equipes;
- continuidade dos serviços em situações críticas;
- ações para mitigação de riscos classificados como “alto” na matriz de riscos.

### **6. VALOR ESTIMADO**

6.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 14.923.406,56** (quatorze milhões, novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e seis



centavos), definido a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração e consolidada no respectivo Mapa de Cotação, conforme metodologia e documentação constantes do processo administrativo e do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. A planilha de composição de custos elaborada pela Administração possui caráter exclusivamente referencial e constituíram uma das fontes consideradas no processo de formação do valor estimado, não representando composição obrigatória a ser reproduzida pelas licitantes.

6.2.1. Para fins de aceitabilidade da proposta e das análises pertinentes ao valor ofertado, será considerado o valor estimado da contratação estabelecido no Edital, observados os critérios nele previstos, não se utilizando isoladamente a planilha referencial da Administração como parâmetro de aceitabilidade ou inexequibilidade.

## **7. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO E INÍCIO DA EXECUÇÃO**

7.1. Após a formalização contratual e o recebimento da Ordem de Serviço Inicial, será concedido à CONTRATADA prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para início da execução dos serviços.

Considerando que o contrato vigente encontra-se em fase de encerramento e não comporta nova prorrogação, torna-se necessária a formalização e mobilização da nova contratada para garantir a continuidade dos serviços, evitando a ocorrência de descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

7.1.1. O período destina-se à mobilização da estrutura necessária à execução contratual, compreendendo a disponibilização de veículos, equipamentos, mão de obra, sistemas de controle, estrutura operacional, licenças e demais providências necessárias ao início regular dos serviços.

7.1.2 A mobilização deverá ocorrer de forma planejada e articulada com a Administração, de modo a assegurar a transição entre o modelo vigente e a nova contratação sem descontinuidade dos serviços públicos de coleta.

7.1.3. O prazo de mobilização poderá, excepcionalmente, ser revisto pela Administração mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que demonstrada a necessidade da prorrogação e que eventual extensão não comprometa a continuidade, regularidade ou qualidade dos serviços de coleta.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **8.1. São obrigações da CONTRATADA:**

8.1.1. Responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;

8.1.2. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas



neste Termo de Referência e Edital;

8.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.5. Executar o objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

8.1.6. Zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

8.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.1.10. Manter informado o fiscal da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

8.1.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviços bem como pela qualidade dos equipamentos utilizados, de acordo com as especificações constantes da proposta;

8.1.12. Cumprir demais obrigações constantes na proposta e Termo de Referência que fazem parte do processo.

## **8.2. São obrigações da CONTRATANTE:**

8.2.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada;

8.2.2. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;

8.2.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;

8.2.4. Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos;

8.2.5. Designar um FISCAL para acompanhar o desenvolvimento dos serviços, entregas e desempenhar as atividades de coordenação administrativa, servindo de elo entre as partes.

8.2.6. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de serviços, o detalhamento e especificações operacionais dos serviços.



## **9. SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A empresa CONTRATADA não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitida a subcontratação.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 9.1. deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

11.2. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ (CNPJ 01.609.843/0001-52).

11.3. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto com as seguintes documentações:

- CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;
- Número da conta-corrente, agência bancária e instituição;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal e Receita Federal.

11.4. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

11.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida e o pagamento ficará pendente até que seja sanada a pendência, abrindo-se novo prazo para o pagamento a contar da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.6. Havendo divergência quanto a parcela da medição, da Nota Fiscal ou do valor



faturado, a controvérsia não impedirá a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa, que deverá ser processada dentro do prazo contratual, permanecendo suspensa apenas a parcela efetivamente controvertida até sua regularização ou decisão pela Administração.

### **11.7. Cronograma de execução físico-financeira e de desembolso**

11.7.1. A execução físico-financeira da contratação observará a efetividade da prestação dos serviços durante a vigência contratual, considerando os quantitativos, frequências, períodos de baixa e alta temporada e demais condições estabelecidas nesse Termo de referência.

11.7.2. O desempenho financeiro ocorrerá de acordo com as medições mensais dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, não havendo valor mensal fixo ou garantia de faturamento mínimo à Contratada.

## **12. PENALIDADE**

12.1. O regime de infrações e sanções administrativas aplicável à contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da minuta contratual integrante do Edital, na qual estarão estabelecidas as hipóteses de incidência, critérios de gradação, bases de cálculo, procedimentos, prazos para defesa e demais condições aplicáveis

12.1.1. Fica vedada a aplicação cumulativa de glosa e multa sobre o mesmo fato quando caracterizada dupla penalização pela mesma ocorrência, sem prejuízo de demais penalidades cabíveis

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

| Secretaria / órgão                                                                    | Projeto Atividade                                                 | Elemento despesa    | FR   | CR  | Valor               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------|------|-----|---------------------|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca                            | 09.002.18.542.0023.20<br>37.<br>Gerenciamento de Resíduos Sólidos | 3.3.90.39.<br>00.00 | 0511 | 332 | R\$<br>4.000.000,00 |
| As dotações e reservas do ano de 2027 serão previstas no orçamento do respectivo ano. |                                                                   |                     |      |     |                     |

13.2. A dotação orçamentária atualmente indicada no valor de R\$ 4.000.000,00 corresponde à parcela prevista para o exercício corrente. Considerando que a vigência contratual poderá abranger dois exercícios financeiros, os valores remanescentes necessários à execução do contrato estão previstos nas dotações orçamentárias do exercício subsequente, conforme disponibilidade e previsão na respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA.

## **14. DA VIGÊNCIA**

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura,



podendo ser renovado.

14.2. A recomposição dos preços contratuais observará a natureza dos respectivos componentes de custos.

14.2.1. os custos relativos à mão de obra serão passíveis de repactuação, observados os requisitos legais aplicáveis, mediante demonstração analítica da variação dos custos e com fundamento na Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho, Dissídio Coletivo ou instrumentos equivalentes aplicável à categoria profissional, observa a respectiva data-base.

14.2.2. Os custos relativos aos insumos e demais componentes não vinculados à mão de obra serão reajustados anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE, acumulada nos 12 meses anteriores, observada a respectiva data-base, mediante requerimento da contratada e termo aditivo. observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021

14.2.3. A licitante deverá informar, juntamente com sua proposta de preços, o instrumento coletivo de trabalho utilizado na composição dos custos de mão de obra, indicando seu enquadramento sindical, sua atividade econômica preponderante, a categoria profissional abrangida e a respectiva base territorial, responsabilizando-se pela adequação do instrumento coletivo adotado.

14.2.3.1. O instrumento coletivo utilizado deverá ser compatível com o enquadramento sindical da licitante e com a base territorial aplicável aos trabalhadores que executarão os serviços no Município de Pontal do Paraná/PR, observadas as regras legais de enquadramento sindical e de abrangência territorial da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, Acordo Coletivo de Trabalho – ACT, Dissídio Coletivo ou instrumento equivalente.

14.2.3.2. A utilização, pela Administração, de determinada Convenção Coletiva de Trabalho como referência para elaboração do orçamento estimativo não vincula as licitantes à adoção do mesmo instrumento coletivo, sendo admitida a utilização de instrumento diverso, desde que a licitante demonstre sua efetiva aplicabilidade à empresa, às categorias profissionais envolvidas e à base territorial de execução dos serviços.

14.2.4. Eventual repactuação, reajuste e/ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não ocorrerá de forma automática, devendo ser objeto de solicitação formal da CONTRATADA, devidamente fundamentada e acompanhada da documentação necessária à análise pela Administração, observados os requisitos, prazos, marcos temporais e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

14.2.5. Nos pedidos de repactuação dos custos de mão de obra, caberá à CONTRATADA apresentar o instrumento coletivo que fundamenta o pedido, sua vigência e data-base, bem como planilha analítica e demais documentos que demonstrem a efetiva variação dos custos e sua repercussão sobre os preços contratados. Para os pedidos de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados os documentos, memórias de cálculo, planilhas e demais elementos comprobatórios necessários à demonstração objetiva da variação ou do evento alegado e de seus efeitos sobre a equação



econômico-financeira do contrato.

14.2.6. A apresentação do pedido não implicará reconhecimento automático do direito ou do valor pleiteado, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada, verificar o atendimento aos requisitos aplicáveis e, quando cabível, apurar exclusivamente os efeitos efetivamente demonstrados sobre os custos da contratação.

## 15. FISCAL DE CONTRATO

15.1. A execução da Ata/Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores, aqui denominados Fiscais de Contrato:

| Secretaria                                                    | Fiscal                        |
|---------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente,<br>Agricultura e Pesca | <b>Thais Fernandes Neulls</b> |

15.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados pelo Fiscal designado.

15.3. Ao Fiscal do Contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados.

15.4. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

15.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da **CONTRATADA**, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do **CONTRATANTE**, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 16.1. Regularidade ambiental

16.1.1. Para os dois lotes deste projeto, será necessário apresentar o licenciamento ambiental emitido pelo órgão ambiental competente, de acordo com os requisitos legais do Estado do Paraná, no momento da assinatura do contrato.

16.1.1.1. A exigência fundamenta-se no potencial poluidor da atividade de limpeza urbana e de gerenciamento de resíduos sólidos, cuja execução demanda controle ambiental preventivo, conforme a Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), a Lei Estadual nº 12.493/1999 e a Portaria nº 212/2019



do Instituto Água e Terra do Paraná (IAT-PR), de modo a assegurar que os serviços sejam prestados de forma ambientalmente responsável e em conformidade com a legislação aplicável.<sup>1</sup>

16.1.1.2. Não é possível, nesta fase, indicar a modalidade específica de licença exigível (por exemplo, licença prévia, de instalação ou de operação), uma vez que a definição depende do porte e do enquadramento da empresa licitante, bem como da análise técnica do órgão ambiental competente, que pode variar conforme o escritório regional responsável pela análise em cada caso, devendo a modalidade aplicável ser definida em conformidade com os critérios estabelecidos pelo IAT-PR.<sup>2</sup>

16.1.1.3. Assim, a licitante deverá apresentar a licença ambiental de que efetivamente dispõe, sendo o documento submetido à análise da Administração após a sua apresentação, para verificação de sua compatibilidade com o objeto licitado e consequente aceite ou não, sem prejuízo da comprovação das condições exigidas no item 16.1.1.1.

16.1.1.4. A licença apresentada deverá estar ativa e regularizada no momento da assinatura do contrato, não sendo admitida, para fins de atendimento à exigência, a mera comprovação de processo de licenciamento em andamento, considerando a necessidade de que a CONTRATADA esteja devidamente regularizada para o início da execução dos serviços, observado o prazo de mobilização previsto neste Termo de Referência.

## **16.2. Responsabilidade Técnica**

16.2.1. A contratada deverá assegurar, durante a execução contratual, a atuação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades técnicas efetivamente desenvolvidas no âmbito dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos, especialmente aquelas relacionadas ao planejamento, organização, supervisão, acompanhamento e controle operacional dos serviços.

16.2.1.1. O responsável técnico deverá possuir habilitação profissional compatível com as atividades sob sua responsabilidade e estar regularmente inscrito no conselho profissional competente, quando a legislação regulamentadora da respectiva profissão exigir.

16.2.1.2. A habilitação e o registro do responsável técnico não ficarão restritos, de forma automática, ao Sistema Confea/CREA, devendo ser admitidos profissionais vinculados a outros conselhos profissionais, desde que suas atribuições legais sejam compatíveis com as atividades técnicas a serem desempenhadas na execução do objeto.

---

<sup>1</sup> BRASIL. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acórdão nº 1531/25 – Tribunal Pleno. Processo nº 657190/24. Representação da Lei de Licitações. Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães. Curitiba, 2025

<sup>2</sup> BRASIL. Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Acórdão nº 3105/25 – Tribunal Pleno. Processo nº 131109/25. Representação da Lei de Licitações. Entidade: Município de Terra Roxa. Relator: Conselheiro Augustinho Zucchi. Curitiba, 2025.



16.2.1.3. Quando o exercício das atividades técnicas atribuídas ao profissional indicado exigir registro, inscrição, visto ou outra formalidade perante conselho profissional competente, a respectiva regularidade deverá ser comprovada nos termos da legislação específica aplicável.

### **16.3. Capacidade Técnico-Operacional**

16.3.1. A capacidade técnico-operacional da contratada será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução de serviços de características compatíveis com as parcelas de maior relevância do objeto da contratação.

16.3.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser demonstrados os seguintes quantitativos mínimos:

- a) *Lote 01 - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais: mínimo de 675 toneladas/mês.<sup>3</sup>*
- b) *Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis: mínimo de 23,36 toneladas/mês, admitida a comprovação equivalente em volume de 233,60 m<sup>3</sup>/mês, podendo ser considerado, para fins de comprovação, o quantitativo arredondado de 234 m<sup>3</sup>/mês, conforme memória de cálculo constante do ETP.*

*16.3.3. As exigências de comprovação da capacidade técnico-operacional serão aplicadas individualmente a cada lote, de acordo com o objetivo para o qual está concorrendo. Assim, caso os lotes 01 e 02 sejam adjudicados a empresas distintas, cada licitante deverá comprovar exclusivamente a capacidade técnica correspondente ao lote para o qual tenha apresentado proposta e venha a ser contratada, não sendo exigida a apresentação de atestados referentes ao outro lote. Caso uma mesma licitante concorra a ambos os lotes, deverá comprovar o atendimento aos requisitos de capacidade técnico-operacional estabelecidos para cada lote em que participar.*

### **16.4. Capacidade Técnico-Profissional**

16.4.1. A capacidade técnico-profissional será comprovada mediante indicação de profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto, observada a legislação regulamentadora da respectiva profissão.

16.4.2. O profissional indicado deverá comprovar experiência na execução de serviços de características compatíveis com o objeto da contratação, mediante

---

<sup>3</sup> Art. 67 da Lei 14.133/2021

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



apresentação de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, certidão de acervo profissional ou documento equivalente emitido pelo conselho profissional competente, quando tal registro ou documento for cabível e legalmente exigível para respectiva profissão.

16.4.3. Na fase de habilitação será suficiente a indicação de profissional acompanhada da documentação comprobatória de sua capacidade técnico-profissional e de declaração de compromisso de futura vinculação, assinada pela contratada e pelo profissional indicado.

16.4.4. A comprovação de vínculo efetivo entre o profissional indicado e a empresa vencedora será exigida somente por ocasião da assinatura do contrato, podendo ocorrer mediante vínculo societário, empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente admitido.

16.4.4.1. A não apresentação, por ocasião da assinatura do contrato, da comprovação do vínculo efetivo entre o profissional indicado e a empresa vencedora, na forma prevista no item 16.4.4, implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas no Edital e na legislação aplicável, procedendo-se à convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **16.5. Execução simultânea (caso participe dos 2 lotes)**

16.5.1. Na hipótese de a mesma licitante sagrar-se vencedora de ambos os lotes, deverá demonstrar, por ocasião da contratação, capacidade operacional compatível com a execução simultânea dos serviços.

Para fins de aferição objetiva dessa capacidade, considerar-se-á estrutura operacional mínima compatível aquela correspondente à soma dos quantitativos mínimos de equipes, veículos, equipamentos e demais recursos operacionais exigidos individualmente para cada lote, vedado o cômputo simultâneo do mesmo recurso para atendimento de exigências de lotes distintos quando necessária sua utilização concomitante.

#### **16.6. Declaração de Disponibilidade**

A licitante deverá apresentar declaração formal de que dispõe, ou disporá até o início da execução, de:

- a) frota de veículos adequada;
- b) equipes completas;
- c) base operacional;
- d) equipamentos necessários;

#### **16.7. Possibilidade de Diligência**

A Administração poderá realizar diligências para:

- a) verificar a veracidade dos atestados;
- b) confirmar a existência da estrutura declarada;
- c) solicitar documentos complementares.



16.8. Declaração de Vistoria - A Proponente poderá realizar, através de seu representante, visita prévia e inspecionar o local objeto do desenvolvimento dos serviços, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Solicitante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da Licitação, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

16.8.1. A realização da vistoria é facultativa. Independentemente da realização da visita, será obrigatória a apresentação de declaração de que a licitante tomou conhecimento das informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação.

## **17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração, conforme o inciso II do referido artigo, mantida a responsabilidade solidária de todos os integrantes pelos atos praticados na fase de licitação e na execução contratual, nos termos do inciso V.

As condições específicas de participação, habilitação, constituição e registro do consórcio serão disciplinadas no edital, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**Jackson Cesar Bassfeld**

**Secretário Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca**



**ANEXO I**

**MODELO DE UNIFORME**

**1. UNIFORME LOTE 1**



- Imagem ilustrativa, serve como orientação para cores, formato e descritivo.

**DESCRIÇÃO**

| ITEM   | TECIDO                                 | DETALHE                                 |
|--------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Camisa | Corpo em Sarja 2x1/Mangas em Poliéster | Logo da Prefeitura e Nome da Contratada |
| Calça  | Sarja 3x1                              | Nome da Contratada                      |
| Boné   | Malha Dupla de poliéster (helanca)     | Logo da Prefeitura e Nome da Contratada |



## 2. UNIFORME LOTE 2



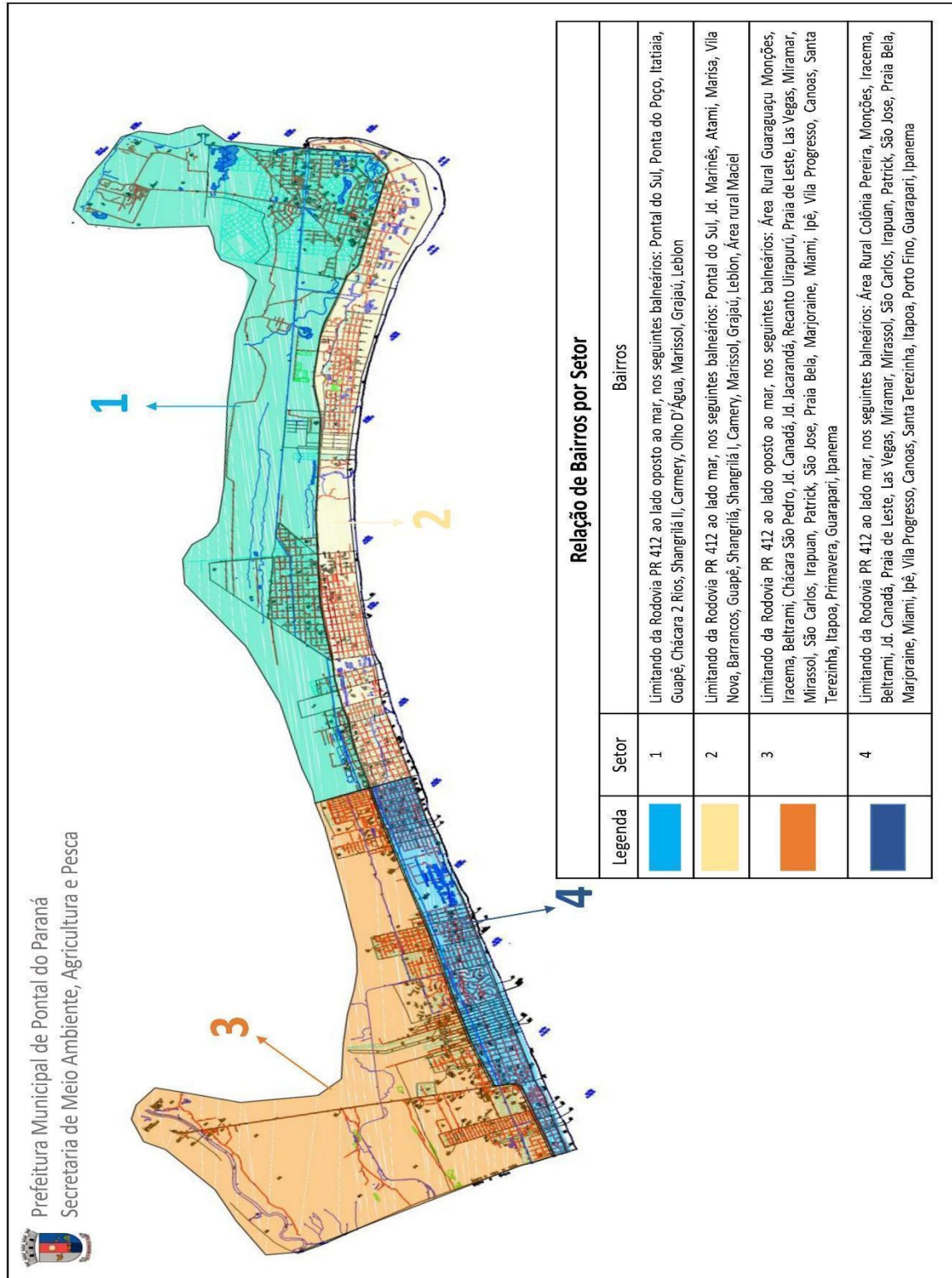
- Imagem ilustrativa, serve como orientação para cores, formato e descritivo.

### DESCRIÇÃO

| ITEM       | TECIDO                                 | DETALHE                                 |
|------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|
| Camisa     | Corpo em Sarja 2x1/Mangas em Poliéster | Logo da Prefeitura e Nome da Contratada |
| Calça      | Sarja 3x1                              | Nome da Contratada                      |
| Boné Árabe | Malha Dupla de poliéster (helanca)     | Logo da Prefeitura e Nome da Contratada |



ANEXO II - MAPA DE SETORIZAÇÃO RESÍDUOS DOMICILIARES





ANEXO III - MAPA DE SETORIZAÇÃO COLETA SELETIVA

